



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA LICITAÇÃO

Nº Processo Administrativo: Nº 49318/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INÍCIO 20 / 8 / 2024

TÉRMINO 4 / 10 / 2024

DOTAÇÃO Nº: 2202

ELEMENTO: 3.3.90.91.00

FONTE: 500

DOCUMENTO DE ORIGEM:

Processo: 49318/2024

LICITAÇÃO: Ata de Dispensa de Licitação nº DL 115/2024

PACIENTE (s): JOÃO LÁZARO FERREIRA PATÊZ

EMPRESA: FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME,
CNPJ/MF sob o nº 14.061.574/0001-84

VALOR: R\$ 4.072,80

OBSERVAÇÕES:

Cláudio Correia Costa
Central Estratégica de Compras Públicas
Mat: 09 -10683-9


Valdirene Alves Macedo
Responsável pelo processo
mat. 11800-4



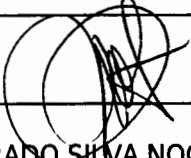
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



115

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

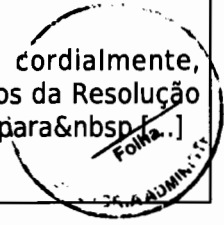
Local (Setor)	SMS - Coordenação de Assistência Farmacêutica
Protocolo (Nº)	49318/2024
Data e hora	20/08/2024 14:32:47
Texto de envio	Solicitação de compra liminar de João Lázaro Ferreira Patêz resolução 001/2009- Dermocosméticos



RENATA PRADO SILVA NOGUEIRA
Responsável pelo envio

SMS - Coordenação de Assistência Farmacêutica
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Solicitação de compra Solicitação de compra liminar de João Lázaro Ferreira Patêz resolução 001/2009- Dermocosméticos SMS RENATA PRADO SILVA NOGUEIRA	Prezado(s), Cumprimentando-os cordialmente, encaminho, e considerando os termos da Resolução nº 001/ 2009, solicitação de compra para [...] 



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - AF - AÇÕES JUDICIAIS
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - AF - Ações Judiciais
Protocolo (Nº)	49318/2024
Data e hora	14/08/2024 11:30:06
Texto de envio	Solicitação de compra liminar de João Lázaro Ferreira Patêz resolução 001/2009- Dermocosméticos

Luciana Rocha Moura
Responsável pelo envio

SMS - AF - Ações Judiciais
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Solicitação de compra Solicitação de compra liminar de João Lázaro Ferreira Patêz resolução 001/2009- Dermocosméticos SMS Luciana Rocha Moura	Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, conforme solicitação da Coordenação de Assistência Farmacêutica do Município de Vitória da Conqu [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
49318/2024

Data/Hora de origem:
14/08/2024 11:30:06

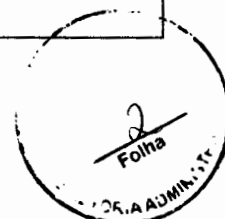
Local (Origem):
SMS - AF - Ações Judiciais

Local (Destino):
SMS - Coordenação de Assistência Farmacêutica

Resp. (Recebimento)

SMS - COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA

VITÓRIA DA CONQUISTA ____/____/____





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



Protocolo - **49318/2024**

Solicitação de compra liminar de João Lázaro Ferreira Patêz resolução 001/2009-
Dermocosméticos

Vitória da Conquista, 20 de agosto de 2024

03
10
2024
J C C P
D P L
Para análise
e providências

Prezados,

Lara Betânia Lélis Oliveira
Coordenadora de Material

Cumprimentando-os cordialmente, conforme solicitação da Coordenação de Assistência Farmacêutica do Município de Vitória da Conquista e base na Lei 14.133/2021, que regulamenta o art. 75, inciso VIII, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e outra providências, e considerando os termos da **Resolução nº 001/2009**, solicito para **João Lázaro Ferreira Patêz** os **Medicamentos** com o quantitativo descrito abaixo, totalizando o tratamento para 180 dias. Requisitamos **dispensa de licitação**, considerando que o item solicitado aguarda novo processo licitatório que tramita atualmente na Secretaria Municipal de Saúde pelo **GEP:52909/2023**. Solicito a Vossas Senhorias o devido encaminhamento deste pedido e enfatizo a **URGÊNCIA** nas providências necessárias para a viabilização da compra do descrito, conforme cópias das decisões judiciais, relatórios e prescrições médicas que seguem com documento físico:

Dermocosméticos	Quantidade para 180 dias
Dexpantenol regenerador labial 7,5mL	06 bisnagas
Dexpantenol derma creme 30g	12 bisnagas
Sabonete glicerinado bebê granado 250mL	36 frascos
Saniskin loção hidratante 200mL	24 frascos
Protetor solar facial FPS 60 40g ou 50g	03 frascos *
Protetor solar corporal FPS 60 200mL	03 frascos *
AquaSept Plus tópico 100mL	12 frascos
AquaSept gel 100mL	06 frascos

OBSERVAÇÃO: Os itens que estão com asterisco (*) possuem quantitativo disponível em estoque na CAF, por isso a quantidade solicitada é inferior à 180 dias.

Atenciosamente.

Renata Prata Nogueira
Coord. de Assistência Farmacêutica

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

3054



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DA CONQUISTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
AF - AÇÕES JUDICIAIS



Protocolo - **49318/2024**

Solicitação de compra liminar de João Lázaro Ferreira Patêz resolução 001/2009-
Dermocosméticos

Vitória da Conquista, 14 de agosto de 2024

Prezados,

Os itens que estão com asterisco (*) possuem quantitativo disponível em estoque na CAF, por isso a quantidade solicitada é inferior à 180 dias.

Atenciosamente.

LUCIANA ROCHA MOURA
FARMACÊUTICA - LIMINAR JUDICIAL
24436-0
AF - AÇÕES JUDICIAIS - SMS





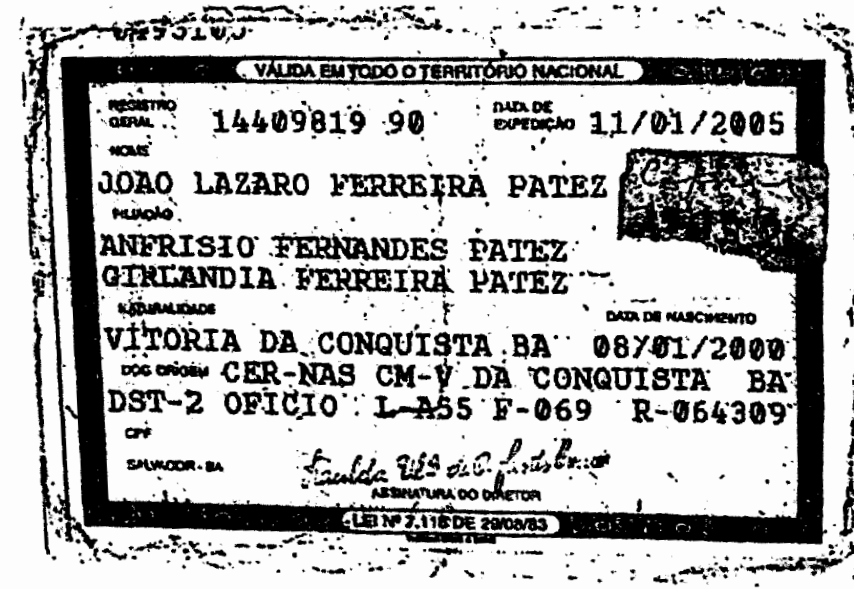
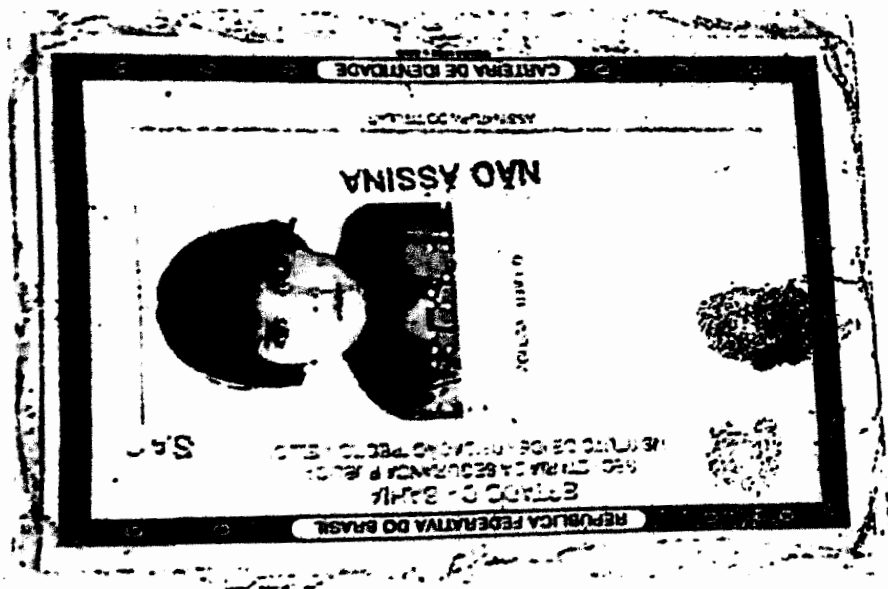
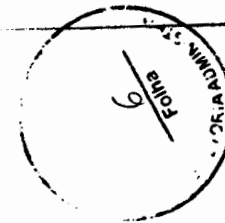
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 11/08/24

Matri.: CPF: 33410162

Assinatura: [Signature]

Luciana Rocha Moura
Farmacêutica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Geografia de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 801/2009

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 14/08/09

Mater: E.R.P. 3340/09

Assinatura: [assinatura]

DISCIPLINA O PROCEDIMENTO DE DOAÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL PARA CURATIVO PARA PACIENTES PORTADORAS DE EPIDERMÓLISE BOLHOSA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leciara Rocha Moura
Farmacêutica

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421 de 31 de Dezembro de 1967, e;

CONSIDERANDO os artigos 196 e 227 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito à saúde e em especial a proteção da criança e adolescente;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – que dispõe sobre o direito à vida e à saúde;

CONSIDERANDO que a Epidermólise Bolhosa é uma doença hereditária, incurável, caracterizada por uma hiper-sensibilidade da pele e das mucosas, com formação de bolhas nas células epidérmicas, especialmente nas áreas de maior atrito, como resposta a qualquer acidente doméstico ou casual ou mesmo mudanças climáticas;

CONSIDERANDO que os portadores desta doença têm dificuldade para realizar simples atos da vida, como engatinhar, caminhar, utilizar determinados tipos de roupas e acessórios, essas práticas podem desencadear sérias cicatrizes com aparência de queimaduras;

CONSIDERANDO que na evolução do quadro podem ocorrer cicatrizes e estenoses, que podem comprometer a função funcional no tubo digestivo, como no esôfago, afetando a deglutição;

condições de atendimento, farmacêuticos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e outros profissionais de saúde, visando a melhoria da assistência à saúde da população.

CONSIDERANDO a Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 2009 que dispõe sobre a utilização de normas genéricas em produtos farmacêuticos;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros que sustentam o Sistema Único de Saúde são limitados e que, para o planejamento e otimização da utilização dos recursos, faz-se necessário definir critérios, normas, rotinas e protocolos que permitam organizar as Unidades de Saúde e os fluxos de oferta de ações e serviços de saúde, visando, principalmente, preservar o princípio da equidade;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 17, inciso II, alínea "a" da Lei 8.006/93 permite a doação de bem público móvel para fins e uso de interesse social;

RESOLVE:

Art. 1º - Garantir aos pacientes portadores de Epidermólise Bolhosa, com idade de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Vitória da Conquista, Bahia, e devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, a doação de medicamento e material para curativo indicados ao tratamento da doença.

Art. 2º - São condições para receber o medicamento e o material para curativo previsto no artigo anterior:

I - ser cadastrado na Secretaria Municipal de Saúde como portador de Epidermólise Bolhosa;

II - ser residente do Município de Vitória da Conquista;

III - ser menor com idade de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos;

IV - ser cadastrado no Sistema Único de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

V - apresentação da prescrição médica (receita) em duplicata expedida por profissionais cadastrados da Rede Municipal de Saúde.

Art. 3º - Para realizar o cadastro junto à Secretaria Municipal de Saúde o paciente ou seu representante legal deverá apresentar:

- I - original e cópia da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade do Paciente;
- II - original e cópia do Comprovante de residência;
- III - atestado Médico com o diagnóstico de que o paciente é portador de *Epidemiologia Bolhosa*;
- IV - original e cópia do Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS;
- VI - original e cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal do paciente.

Art. 4º - A prescrição médica (receita) a que se refere o 2º, inciso V, deverá adotar a denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo aprovado pela ANVISA através da DCB - Denominação Comum Brasileira, da OMS - Organização Mundial de Saúde ou DCI - Denominação Comum Internacional, em conformidade com a exigência do Art. 3º da Lei 9.787 de 10 de fevereiro de 1999, devendo ainda ter prazo máximo de validade de 90 (noventa dias) dias após a sua expedição, decorrido este prazo o paciente ou seu representante legal deverá apresentar nova prescrição médica.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar um Termo de Doação de Medicamento e Material para Curativo aos Pacientes Portadores de *Epidemiologia Bolhosa*, com base nos dispositivos desta Resolução.

Art. 6º - O termo a que se refere o artigo anterior deverá mencionar:

- I - o órgão responsável pelo fornecimento do medicamento e do material para curativo;
- II - o nome completo do paciente, Carteira de Identidade, CPF e endereço;
- III - o nome completo do representante legal, Carteira de Identidade, CPF e endereço;
- IV - os medicamentos, as quantidades e o valor total da compra;
- V - local e data de sua expedição.

RESOLUÇÃO Nº. 001/2009

Art. 1º - O Termo de Entrega de Medicamento e Materiais para Uso em Pacientes Pré-operatórios da Endometriose Bobosa deverá ser assinado pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Auditoria Médica, pelo paciente ou por seu representante legal, para que possa produzir seus efeitos legais e jurídicos devidos.

Art. 2º - Os casos oriundos desta Resolução deverão ser avaliados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município, que deverá emitir um relatório e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Saúde para tomada de decisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Em sala da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista, Bahia, em 07 de fevereiro de 2009.


Suzanna Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde


Kleiton Apolônio R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 5402

CONFERE COM ORIGINAL
023 60 124



PORTARIA Nº 0204/2024

CONCEDE AFASTAMENTO AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO E EXERCÊ-LO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 471/1987 e Lei Complementar Municipal 2583/2022 e o Decreto nº 23.038/2024, expedido pela Chefia do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO os pleitos de afastamento dos agentes públicos contratados temporariamente para concorrer a mandato eletivo e exercê-lo nas eleições de 2024; e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 23.276/2024, referente a desincompatibilização dos agentes públicos municipais que pretendem concorrer a cargos eletivos nas eleições de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento, sem remuneração, aos agentes públicos municipais contratados temporariamente, para concorrer a mandato eletivo e exercê-lo à pessoa listada abaixo, na forma do Decreto nº 23.276/2024.

MATRÍCULA	NOME	ENDEREÇO	CARGO
307173	MARIA CRISTINA LIBARINO SANTOS	SMED	PROFESSORA SUBSTITUTA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com todos os efeitos necessários, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 05 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras – SMS
Matrícula – 1402

DECRETO

DECRETO Nº 23.286, DE 05 DE JULHO DE 2024

Exonerações e Nomeações (Faz).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

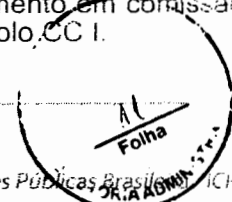
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sr.^a **ALINE LIMA DOS ANJOS**, matrícula nº 305804, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Regulação, Controle e Avaliação do SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Fica exonerada a Sr.^a **FERNANDA OLIVEIRA MARON**, matrícula nº 306298, ocupante do cargo de provimento em comissão de Sub-Secretária Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Parágrafo único. Em virtude da exoneração do *caput* deste artigo, fica revogado o Decreto municipal nº 23.262, de 05 de junho de 2024.

Art. 3º Fica nomeada a Sr.^a **FERNANDA OLIVEIRA MARON** para exercer o cargo de provimento em comissão de Sub-Secretária Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, remunerada pelo símbolo CC I.





1º Fica nomeada a Sr.^a **ALINE LIMA DOS ANJOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Subsecretaria Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, remunerada pelo símbolo CC I-A.

2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 05 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de julho de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 23.287, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Exonerações e Nomeações (Faz).

PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

1º Ficam exonerados(as) os(as) servidores(as) dos cargos da Administração Pública Municipal indicados no Anexo I deste Decreto, nas modalidades e datas dele constantes.

2º Ficam nomeadas, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal, as pessoas indicadas no Anexo II deste Decreto, nas datas dele constantes.

3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas em seus anexos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de julho de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras – SMS
Matrícula – 1402
CONFERE COM ORIGINAL
02/10/24

ANEXO I

Modalidade	Nome	Matrícula	Cargo	Provimento	Secretaria	Data da exoneração
De ofício	Gabriela Carvalho Andrade Aragao	305968	Coordenadora da Central de Regulação de Consultas e Procedimentos Especializados	Em comissão	SMS	05/07/2024
De ofício	Gilvana de Lourdes Novato Ferreira	244946	Coordenadora da Central de Regulação de Leitos	Em comissão	SMS	05/07/2024
De ofício	Gleissia Amorim Tigre	305785	Auditora de Avaliação e Controle do Sistema Municipal de Auditoria	Em comissão	SMS	05/07/2024
De ofício	Jamille Alves da Silva	306666	Assessora Especial II	Em comissão	GAC	05/07/2024
De ofício	Monica Andrade Santana de Oliveira	249012	Assessora Especial II	Em comissão	SMS	05/07/2024

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 49318/2024

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, da Dispensa de Licitação, para Aquisição de Material e Insumos para Cumprimento de Liminar Judicial.

2. DO OBJETO

Aquisição de **MEDICAMENTOS** para atender a demanda do paciente **JOÃO LÁZARO FERREIRA PATÊZ**, Junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Dexpantenol regenerador labial 7,5mL	Bisnaga	06 bisnagas
02	Dexpantenol derma creme 30g	Bisnaga	12 bisnagas
03	Sabonete glicerinado bebê granado 250mL	Frasco	36 frascos
04	Saniskin loção hidratante 200mL	Frasco	24 frascos
05	Protetor solar facial FPS 60 40g ou 50g	Frasco	03 frascos
06	Protetor solar corporal FPS 60 200mL	Frasco	03 frascos
07	AquaSept Plus tópico 100mL	Frasco	12 frascos
08	AquaSept gel 100mL	Frasco	06 frascos

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação em questão se faz imprescindível, em razão da Liminar Judicial, proferida em favor da paciente, Sra. **JOÃO LÁZARO FERREIRA PATÊZ**, Resolução nº001/2009, conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde- DVS, junto a Coordenação de Assistência Farmacêutica, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº **49318/2024**.

Tendo em vista que a solicitação se trata de antecipação de tutela, intimada em processo judicial, torna-se necessária a compra para atendimento dos itens reivindicados em decisão atribuída à Assistência Farmacêutica Municipal.

Conforme previsto em lei para compras públicas, os medicamentos requeridos pelo paciente segue em processo licitatório sob protocolo 52909/2023.

Em tempo, é oportuno apontar que os medicamento **Dexpantenol regenerador labial, Dexpantenol derma creme, Sabonete glicerinado, Saniskin loção, Protetor solar facial FPS 60, Protetor solar corporal FPS 60, AquaSept Plus tópico e AquaSept gel não são fornecidos pela Assistência Farmacêutica Municipal**, a qual é responsável pela aquisição dos medicamentos do Elenco Básico da Assistência Farmacêutica.

A dotação orçamentária para aquisição do material será da Atenção Primária a Saúde.

Hayka Lima dos Anjos
Subsecretaria Municipal de Saúde
Vitória da Conquista - BA
Matrícula 307286

Hayka Lima Gouveia
Gerente Administrativo-DA-SMS
Matrícula: 1425

Larissa Riquelme C.M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Matrícula 305966

Renata Pradine Nogueira
Coord. de Assistência Farmacêutica
Matrícula 305966



Leonardo Gouveia
Diretor Administrativo - SMS
Mat. 640



9/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS



4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- a. **Prazo para entrega:** 72 hs, para o Município cumprir a ordem judicial.
- b. **Local de entrega:** Avenida Presidente Dutra, nº 2.288, Bairro Brasil, CEP 45025-615, Vitória da Conquista, Bahia. O horário para entrega deve ser de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. (Almoxarifado Central da Saúde)
- c. **Forma de entrega:** Integral
- d. **Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos:** 48 horas.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6. DA EMPRESA VENCEDORA

- a. A empresa vencedora para esta contratação, obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços, com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto segue em anexo ao processo.
- b. O preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado, conforme constante da tabela em anexo.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- a. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- b. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- c. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- d. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

a. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE.

- i. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis a execução do objeto contratado.
- ii. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- iii. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- iv. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- v. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.



Renata dos Anjos
Subsecretaria Municipal de Saúde
Vitória da Conquista - Ba
Matrícula 307288

Haroldo Lima Gonçalves
Diretor Administrativo - SMS
Matrícula: 1425

Leiliane F.
Diretora de
SMS

Cosme Leonardo Gouveia
Diretor Administrativo - SMS
Mat. 640

Renata Prata Nogueira
Coord. de Assistência Farmacêutica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

- vi. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

b. DA CONTRATADA

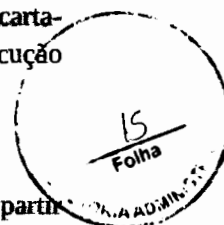
- i. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- ii. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- iii. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- iv. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- v. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- vi. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- vii. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- viii. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- ix. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- x. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- xi. Cumprir o disposto no art. 68. VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- a. O instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



Aline Lima dos Anjos
Subsecretaria Municipal de Saúde
Vitória da Conquista - BA
Matriculada 305966

Henrique Lima Gonçalves
Diretor Administrativo - DA-1
Matriculada 1425

Larissa Pinheiro C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Matriculada 305966

Renata Kraus Pinheiro
Coord. de Assistência Farmacêutica
Matriculada 305966

Cosme Leonardo Gouveia
Diretor Administrativo - SMS
Mat. 640

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS**



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- d. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- e. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = ENCARGOS FINANCEIROS,

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(W/100)]/365$$

$$I = (IX)$$

$$I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pre-empenho anexo ao processo.

Projeto/atividade: 2.202

Elemento despesa: 33909100

Fonte de recurso: 500

- b. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2024

Renata Prado S. Nogueira
Coord. de Assistência Farmacêutica
Renata Prado S. Nogueira
Coord. Assistência Farmacêutica

Hayka Lima Gonçalves
Gerente Administrativa-DA-SMS
Matrícula: 1425

Hayka Lima Gonçalves
Gerente Adm. Núcleo de Compras

Larissa Pimentel C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Matrícula 305966
Larissa Pimentel C. Menezes Silva
Diretora de Vigilância em Saúde

Cosme Leonardo Gouveia
Diretor Administrativo-DA-SMS
Matrícula 640
Cosme Leonardo Gouveia
Diretor Administrativo

Aline Lima dos Anjos
Subsecretaria Municipal de Saúde
Vitória da Conquista-BA
Fernanda Oliveira
Secretária de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



COTAÇÃO – Nº 082/2024 DATA: DATA: 30/08/2024

EMAIL: COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR	DERMOCOSMÉTICOS	Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURIDICA.
CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429-7410/7412		
SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:		

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	06	BISNAGA	DEXPANTENOL REGENERADOR LABIAL 7,5ML	BAYER	38,00	228,00
02	12	BISNAGA	DEXPANTENOL DERMA CREME 30G	BAYER	31,90	382,80
03	36	FRASCO	SABONETE GLICERINADO BEBÊ GRANADO 250ML	GRANADO	15,00	540,00
04	24	FRASCO	SANISKIN LOÇÃO HIDRATANTE 200ML	SANINSK	48,00	1152,00
05	03	FRASCO	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 60 50G	IMECAP	42,00	126,00
06	03	FRASCO	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 60 200ML	EPISOL	76,00	228,00
07	12	FRASCO	AQUASEPT PLUS TÓPICO 100ML	WALKMED	73,00	876,00
08	06	FRASCO	AQUASEPT GEL 100ML	WALKMED	90,00	540,00
				TOTAL		4072,80

OBS: PACIENTE: JOÃO LÁZARO FERREIRA PATÊZ

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

FERRAZ MARTINELLI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

CNPJ: 14.061.574/0001-84

RUA SÃO GERALDO, 31, CENTRO

VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

TELS: 77-3421-5663 / 77-3421-8089

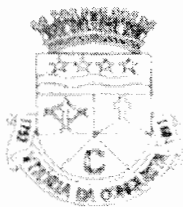
ASS:

Data:

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras – SIMS
Matrícula – 1402

COPIAR COM ORIGINAL
02/10/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COTAÇÃO – Nº 082/2024 DATA: DATA: 30/08/2024

EMAIL: COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR	DERMOCOSMÉTICOS	Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURÍDICA.
CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429-7410/7412		
SOLICITAMOS DE V S a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:		

ITEM	QTDE	APR	ESPECIFICAÇÃO OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	06	BISNAGA	DEXPANTENOL REGENERADOR LABIAL 7,5ML		38,98	233,88
02	12	BISNAGA	DEXPANTENOL DERMA CREME 30G		41,24	494,88
03	36	FRASCO	SABONETE GLICERINADO BEBÊ GRANADO 250ML		31,29	1.126,44
04	24	FRASCO	SANISKIN LOÇÃO HIDRATANTE 200ML		46,41	1.113,84
05	03	FRASCO	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 60 50G	Nivea Facial Beauty Expert pele oleosa	50,35	151,05
06	03	FRASCO	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 60 200ML	OAZ Protetor Solar FPS 60 200ml	38,67	116,01
07	12	FRASCO	AQUASEPT PLUS TÓPICO 100ML		90,00	1.080,00
08	06	FRASCO	AQUASEPT GEL 100ML		122,00	732,00
TOTAL						5.048,10

OBS: PACIENTE: JOÃO LÁZARO FERREIRA PATÊZ

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

07.429.633/0001-69

CAMILA COBIRA ANDRADE-ME

Rua Cassiano Santos, 43, Lj. 01, B. São Vicente

CEP: 45000 - 315

Vitória da Conquista - Bahia

ASS: _____

Data: 03/09/2024

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS

COPIA COM ORIGINAL

02/10/24

Cosme Leonardo Gouveia
Diretor Administrativo - SMS

Mat. 040

18
Folha



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



COTAÇÃO – N° 082/2024 DATA: DATA: 30/08/2024

EMAIL: COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR	DERMOCOSMÉTICOS	Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURÍDICA.
CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429-7410/7412		
SOLICITAMOS DE V.S a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO		

ITEM	QTD	APR.	ESPECIFICAÇÃO, OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	06	BISNAGA	DEXPANTENOL REGENERADOR LABIAL 7,5ML		40,00	240,00
02	12	BISNAGA	DEXPANTENOL DERMA CREME 30G		41,24	494,88
03	36	FRASCO	SABONETE GLICERINADO BEBÊ GRANADO 250ML		32,00	1152,00
04	24	FRASCO	SANISKIN LOÇÃO HIDRATANTE 200ML		47,00	1128,00
05	03	FRASCO	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 60 50G		50,35	151,05
06	03	FRASCO	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 60 200ML		39,00	117,00
07	12	FRASCO	AQUASEPT PLUS TÓPICO 100ML		91,00	1092,00
08	06	FRASCO	AQUASEPT GEL 100ML		122,00	732,00
TOTAL						5106,93

OBS: PACIENTE: JOÃO LÁZARO FERREIRA PATÊZ

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

08.222.715/0001-09

MATHEUS GUILHERME DE MELO CELIN

AVENIDA PARA 1.483-LOJA 04

ISIRAPUERA - CEP: 45.070-170

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

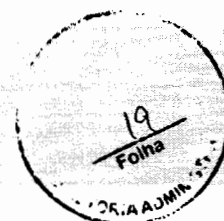
ASS: *[assinatura]*

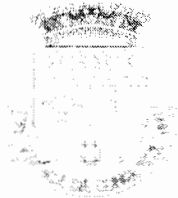
Data: 21/9/24

[assinatura]
Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL

02 110 124





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



COTAÇÃO – Nº 082/2024 DATA: DATA: 30/08/2024

EMAIL: COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR	DERMOCOSMÉTICOS	Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURIDICA.
CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429-7410/7412		
SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:		

ITEM	Q1DE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	06	BISNAGA	DEXPANTENOL REGENERADOR LABIAL 7,5ML	CIMED	36,90	221,40
02	12	BISNAGA	DEXPANTENOL DERMA CREME 30G	SM	27,90	334,80
03	36	FRASCO	SABONETE GLICERINADO BEBÊ GRANADO 250ML	GRANADO	19,00	684,00
04	24	FRASCO	SANISKIN LOÇÃO HIDRATANTE 200ML	SANISKIN	99,00	2.376,00
05	03	FRASCO	PROTECTOR SOLAR FACIAL FPS 60 30G	SUNLESS	69,90	209,70
06	03	FRASCO	PROTECTOR SOLAR CORPORAL FPS 60 200ML	SUNLESS	69,90	209,70
07	12	FRASCO	AQUASEPT PLUS TÓPICO 100ML	WALKMED	135,90	1.630,80
08	06	FRASCO	AQUASEPT GEL 100ML	WALKMED	159,90	959,40
TOTAL						6.625,40

OBS: PACIENTE: JOÃO LAZARO FERREIRA PATÊZ

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

RMC Com. de Mat. Hospit. Ortopédico Eireli
End. Rua Góes Calmon, 303-A, Centro
CNPJ: 07.121.870/0001-68

ASS: *[Assinatura]*
Data: 09/09/24

[Assinatura]
Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras – SMS
Matrícula – 1402

CONFERE COM ORIGINAL
021 10 124





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



COTAÇÃO – Nº 082/2024 DATA: DATA: 30/08/2024

EMAIL: COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR	DERMOCOSMÉTICOS	Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURÍDICA.
CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429-7410/7412		
SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:		

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	06	BISNAGA	DEXPANTENOL REGENERADOR LABIAL 7,5ML	Não Cota	Não Cota	Não Cota
02	12	BISNAGA	DEXPANTENOL DERMA CREME 30G	Não Cota	Não Cota	Não Cota
03	36	FRASCO	SABONETE GLICERINADO BEBÊ GRANADO 250ML	GRANADO	19,80	237,60
04	24	FRASCO	SANISKIN LOÇÃO HIDRATANTE 200ML	GALDERMA	49,80	1195,20
05	03	FRASCO	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 60 50G	Não Cota	Não Cota	Não Cota
06	03	FRASCO	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 60 200ML	EUROFAMA	37,80	113,40
07	12	FRASCO	AQUASEPT PLUS TÓPICO 100ML	Não Cota	Não Cota	Não Cota
08	06	FRASCO	AQUASEPT GEL 100ML	Não Cota	Não Cota	Não Cota
				TOTAL		

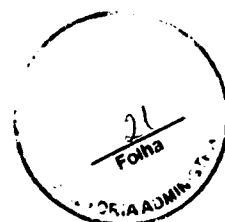
OBS: PACIENTE: JOÃO LÁZARO FERREIRA PATÊZ

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

DROGARIA MADUREIRA
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA
CNPJ: 39.145.603/0001-17

ASS: _____
Data: 04/09/24

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402
CONFERE COM ORIGINAL
02/10/24





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COTAÇÃO - Nº 082/2024 DATA: DATA: 30/08/2024

ITEM	QTD	EMAR.	EXPLICAÇÃO OBJETOS PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	06	BISNALIA	DEXPANTENOL REGENERADOR LABIAL 75MG	GEN		
02	12	BISNALIA	DEXPANTENOL DERMACREME 50G	GEN		
03	06	FRASCO	SABONETE GELCERINADO 100G GRANADO 200ML			
04	24	FRASCO	SANSEPTOL AO HIBRIANTAL 200MG			
05	01	FRASCO	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 60 100G			
06	01	FRASCO	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 60 200ML			
07	12	FRASCO	AQUASEPT PLUS TÓPICO 100ML			
08	06	FRASCO	AQUASEPT PLUS 100ML			
				TOTAL		

ORÇ. PACIENTE: JOÃO LAZARO FERREIRA PATZ

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

Ass. 
Data 03/09/24


Wilyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SWS
Matrícula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL
02/10/24

ArtMagistral
Farmácia de Manipulação
CNPJ: 21.544.656/0001-45
Av. Ascendino Melo, 269 - Centro
Vitória da Conquista - BA
Fone: (77) 3025-7337 / Cel: 9 9907-1100





COTAÇÕES 80, 81, 82 E 83/2024



De: Secretaria de Saúde Vitoria Conquista (cotacoessms@yahoo.com.br)

Para: matheusfarmacia@hotmail.com; matheusfarmacia1@hotmail.com; drogariabrasilpt@hotmail.com; medisil@medisil.com.br; cotacao.vittaflora@gmail.com; admartmagistralvca@gmail.com; david.madureira.s123@hotmail.com; produmed@gmail.com; gerencia@medinove.com.br; mara.cristina@drogafonte.com.br; vendas@sallusmedical.com.br; bigfarmalauro@gmail.com; lamartine@gilfarmadistribuidora.com.br; promefarma@promefarma.com.br; singularpharmavca@gmail.com; adilson@crisfarma.com.br; cirurgicamenezes@yahoo.com.br; medlifeba@gmail.com.br; matriz@maceladourada.com.br; farmaceutica1@solumedistribuidora.com.br; aglon@aglonmedicamentos.com.br; gerencia@fabmed.com.br; fernanda.fonte@drogafonte.com.br; licitacao1@promefarma.com.br; gabriel.oliveira@grupocimed.com.br; extrabapaulo@hotmail.com; felipe.souza@grupocimed.com.br; natalia.esteves@grupocimed.com.br; licitacao@medcity.com.br

Data: segunda-feira, 2 de setembro de 2024 às 15:47 BRT

Boa tarde!!

Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

Solicito caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE CLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada.

Atenciosamente,
Kleyton Azevedo - Núcleo Administrativo

Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista
(77) 3429-7412 / 7410



COTAÇÃO 080.2024 - DIOGO DOS SANTOS BARBOSA (INS).doc
192kB



COTAÇÃO 081.2024 - DEOCLÉCIO VIEIRA SANTOS (MED).doc
190.5kB

Matrícula - 1402
Garanta de Compras - SITS
Kleyton Azevedo R. dos Santos
COPIAR COM ORIGINAL
02/09/24



COTAÇÃO 082.2024 -JOÃO LAZARO FERREIRA PATÊS (MED).doc
200kB



COTAÇÃO 083.2024 - ANNA LAURA SOUZA.doc
191.5kB




Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402
CONFERE COM ORIGINAL
02/10/24

cotações 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087



De: Secretaria de Saúde Vitoria Conquista (cotacoessms@yahoo.com.br)

Para: nossafarmaciadavi@gmail.com

Data: segunda-feira, 16 de setembro de 2024 às 09:22 BRT

Bom dia!!

Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

Solicito caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE CLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada.

Atenciosamente,
Kleyton Azevedo - Núcleo Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista
(77) 3429-7412 / 7410



COTAÇÃO 080.2024 - DIOGO DOS SANTOS BARBOSA (INS).doc
192kB



COTAÇÃO 081.2024 - DEOCLÉCIO VIEIRA SANTOS (MED).doc
190.5kB



COTAÇÃO 082.2024 -JOÃO LAZARO FERREIRA PATÊS (MED).doc
200kB



COTAÇÃO 083.2024 - ANNA LAURA SOUZA.doc
191.5kB



COTAÇÃO 084.2024 -JOÃO LAZARO FERREIRA PATÊS (MED).doc
200kB



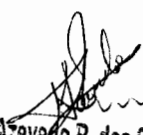
COTAÇÃO 085.2024 - MICHAEL ARAÚJO LEAL (MED).doc
199kB



COTAÇÃO 086.2024 - PEDRO DUQUE NETO (MED).doc
199.5kB



COTAÇÃO 087-2024 - PEDRO DUQUE NETO (MANIP).doc
191kB


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL

62 / 10 / 24





Localizar mensagens, documentos, fotos ou pessoas

Avançado

Secretaria

Re: COTAÇÕES 80, 81,

Voltar

COTAÇÕES 080-081-082 E 083-24.pdf

Página 4 de 4



Entrada 4

Não lidos

Favoritos

Rascunhos

Enviados

Arquivo

Spam

Lixeira

Menos

Visualizações Ocultar

Fotos

Documentos

Inscrições

Pastas Ocultar

+ Nova pasta

BSB HOSPITALAR

CENTERMED

COMPRESS 6

CONQUISTA DISTRIB...

DDOCUMENTOS 1

DIETMED - RF PROD...

DIVERSOS

FARMACIAS DO BRA...

FERRAZ MARTINELLI

FIORA

COTAÇÕES 80, 81, 82 E 83/2024 3

Yahoo/Entrada

Secretaria de Saúde Vitoria Conquista Boa tarde!! Segue seg., 2 de set. às 15:47

Administrador ArtMagistral Boa tarde, segue em anexo / ter., 3 de set. às 14:12

JAMILLY VENTURIM
De: financeiro@vittaflora.com.br
Para: Secretaria de Saúde Vitoria Conquista
qua., 4 de set. às 14:44

Boa tarde, tudo bem?

Seguem cotações solicitadas.

Agradecemos o contato.

Mostrar mensagem original



COTAÇÕESpdf
2.2MB

Responder, Responder a todos ou Encaminhar

COPIAR COM ORIGINAL
02/10/2024
Gerência de Compras - SWS
Márcia - 1402
Kleiton Azavedo R. dos Santos

HOSPITAL DE OLHOS...
IBR
JOHNSON E JOHNS...
MATHEUS GUILHERME
PRODUMED
RI COMERCIO
US FARMA
VIX Comércio de Pro...



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



COTAÇÃO – Nº 082/2024 DATA: DATA: 30/08/2024

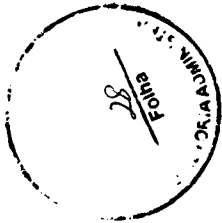
EMAIL: COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR	DERMOCOSMÉTICOS	Obs.: O PRAZO PARA ENTREGA COTAÇÃO DE 48h. POR QUEST JURÍDICA.
CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429-7410/7412		
SOLICITAMOS DE V.S. NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:		

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBT
01	06	BISNAGA	DEXPANTENOL REGENERADOR LABIAL 7.5MG	BAYER	R\$ 38,00	R\$ 228,00
02	12	BISNAGA	DEXPANTENOL REGENERADOR LABIAL 7.5MG	BAYER	R\$ 31,90	R\$ 382,80
03	36	FRASCO	SABONETE GLICERINADO BEBÊ 300G	GRANADO	R\$ 15,00	R\$ 540,00

2021/08/24
CORRERE COM ORIGINAL
Materiais - 1402
Gerente de Compras - SRS
Rafael Augusto R. dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE COMPRAS



MAPA COMPARATIVO

COTAÇÃO Nº 82 /2024

PACIENTES:	JOÃO LAZARO FERREIRA PATÊZ
------------	----------------------------

				Empresa: FERRAZ MARTINELLI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO		Empresa: CAMILA GOBIRA ANDRADE ME		Empresa: MATHEUS GUILHERME DE MELO CELIN		Empresa: RMC COM. DE MAT. HOSPIT. ORTOPÉDICO EIRELI	
ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	6	BISNAGA	DEXPANTENOL REGENERADOR LABIAL 7,5ML	R\$ 38,00	R\$ 228,00	R\$ 38,98	R\$ 233,88	R\$ 40,00	R\$ 240,00	R\$ 36,90	R\$ 221,40
2	12	BISNAGA	DEXPANTENOL DERMA CREME 30G	R\$ 31,90	R\$ 382,80	R\$ 41,24	R\$ 494,88	R\$ 41,24	R\$ 494,88	R\$ 27,90	R\$ 334,80
3	36	FRASCO	SABONETE GLICERINADO BEBÊ GRANADO 250ML	R\$ 15,00	R\$ 540,00	R\$ 31,29	R\$ 1.126,44	R\$ 32,00	R\$ 1.152,00	R\$ 19,00	R\$ 684,00
4	24	FRASCO	SANISKIN LOÇÃO HIDRATANTE 200ML	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00	R\$ 46,41	R\$ 1.113,84	R\$ 47,00	R\$ 1.128,00	R\$ 99,00	R\$ 2.376,00
5	3	FRASCO	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 60 40G OU 50G	R\$ 42,00	R\$ 126,00	R\$ 50,35	R\$ 151,05	R\$ 50,35	R\$ 151,05	R\$ 69,90	R\$ 209,70
6	3	FRASCO	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 60 200ML	R\$ 76,00	R\$ 228,00	R\$ 38,67	R\$ 116,01	R\$ 39,00	R\$ 117,00	R\$ 69,90	R\$ 209,70
7	12	FRASCO	AQUASEPT PLUS TÓPICO 100ML	R\$ 73,00	R\$ 876,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 91,00	R\$ 1.092,00	R\$ 135,90	R\$ 1.630,80
8	6	FRASCO	AQUASEPT GEL 100ML	R\$ 90,00	R\$ 540,00	R\$ 122,00	R\$ 732,00	R\$ 122,00	R\$ 732,00	R\$ 159,90	R\$ 959,40
				R\$ 4.072,80		R\$ 5.048,10		R\$ 5.106,93		R\$ 6.625,80	

RESUMO - Empresa vencedora

EMPRESA	VALOR TOTAL
Empresa: FERRAZ MARTINELLI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO	R\$ 4.072,80

OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA:

Informo, para os devidos fins, que foram encaminhados solicitações de orçamentos para as empresas descritas acima para participar do processo de cotação , por meio de liminar judicial para atender ao paciente descrito acima.

Para constar, lavrei a justificativa, por expressar a verdade dos fatos.

Vitória da Conquista, 26/09/2024


Hayka Lima Gonçalves Sousa Santos
Gerente Adm. Núcleo Administrativo


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Atendente de Liminares



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br



Vitória da Conquista (BA), 26 de Setembro de 2024.

GEP. N.º 49318/2024 – Núcleo de Compras-/SMS

Da: Diretoria Administrativa
Para: Secretária Municipal de Saúde
Fernanda Oliveira Maron

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de atendimento ao paciente descrito abaixo em cumprimento a liminar judicial, informamos a V.Sa que recebemos solicitação da **Coordenação de assistência Farmacêutica** para aquisição de **medicamento**.

Nome dos pacientes:

Processos Judiciais

JOÃO LÁZARO FERREIRA PATÊZ

RESOLUÇÃO Nº001/2009

Após realização das cotações necessárias para obtenção junto à empresa vencedora, solicitamos autorização para contratação de aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação n.º 082/2024 em anexo:

EMPRESA: FERRAZ MARTINELLI FARM. DE MANIPULAÇÃO LTDA. CNPJ: 14.061.574/0001-84

Valor: R\$ 4072,80

Seguem em anexo: Cotações, Receitas, e Liminar Judicial.

Dotação: 2202

Elemento: 33909100

Fonte de Recurso: 500

A disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Hayka Lima Gonçalves Sousa Santos
Gerente Adm. Núcleo de Compras

Leonardo A. de Gouveia
Diretor Administrativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br



Vitória da Conquista (BA), 26 de Setembro de 2024.

Do: Gabinete da Secretária
Para: Diretoria Administrativa / SMS
Att: *Leonardo A. de Gouveia*

Prezado Senhor,

Em atenção a **GEP. N.º 49318/2024** autorizo confecção de Ata de dispensa de licitação para contratação da empresa: **EMPRESA: FERRAZ MARTINELLI FARM. DE MANIPULAÇÃO LTDA.**
CNPJ: 14.061.574/0001-84, para aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação n.º **082/2024** em anexo,

Nome dos pacientes:

Processos Judiciais:

JOÃO LÁZARO FERREIRA PATÊZ

RESOLUÇÃO Nº001/2009

De acordo com a viabilidade jurídica, encaminhar a Comissão Especial de Licitação para confecção de ata de dispensa e demais procedimentos.

Na oportunidade, informamos que os produtos deverão ser entregues com a máxima urgência, pois a liminar referida estipula um prazo de até 72hs para o Município cumprir a ordem judicial.

P/4me
Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde.





MUNICIPIO VITORIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
BAHIA
34.308.797/0001-00
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000019/2024 - LIBERADA



Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2024

Ficha : 2202911500

Data : 02/01/2024

Data Ref.: 02/01/2024

Valor : 1.200.000,00

Órgão : 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Unidade Orçamentária : 2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa : 0701 - GESTÃO DO SUS

Projeto/Atividade : 2.202 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Elemento Despesa : 33909100000 - Sentenças Judiciais

Subelemento Despesa :

Fonte de Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : LIMINARES JUDICIAIS

Saldo Anterior Ficha	1.200.000,00	Valor Pré Empenho	1.200.000,00	Saldo Disponível	0,00
----------------------	--------------	-------------------	--------------	------------------	------

(um milhão duzentos mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo :

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	1.200.000,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	1.200.000,00
O 1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	1.200.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.200.000,00

Local/Data/Assinaturas

VITORIA DA CONQUISTA, 02 de janeiro de 2024

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

Edinael dos Santos Pardim
Diretor Financeiro
Matricula: 245590

CONFERE COM ORIGINAL
02/01/24





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.061.574/0001-84 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 03/08/2011	
NOME EMPRESARIAL FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITTA FLORA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO GERALDO	NÚMERO 31	COMPLEMENTO *****	
CEP 45.000-480	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO COTACAO.VITTAFLORA@GMAIL.COM		TELEFONE (77) 3421-6088	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/11/2021 às 13:13:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
VICTA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME**



DEODETH OLIVEIRA SANTOS, brasileira, divorciada, maior, empresária, nascida em 28/07/1956, portadora do CPF nº 252.543.406-49, carteira de identidade nº 02179879-66 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliado na Rua Sinhazinha Santos, nº 197, Apartamento 201 – Bairro Centro, cidade de Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.000-505, e **KAROL OLIVEIRA FERRAZ**, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Almenara - MC, nascida em 22/03/1980, inscrita no CPF nº 982.523.565-91 e Cédula de Identidade nº 09.688.675-70 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Sinhazinha Santos, nº 197, Apartamento 201 – Bairro Centro, cidade de Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.000-505. Unicas sócias da empresa **VICTA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua São Geraldo, nº 31 – Centro, cidade de Vitória da Conquista - BA, CEP: 45.000-480, inscrita no CNPJ sob nº 14.061.574/0001-84 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29203657238 em 03/08/2011, e por estarem justos e acertados, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social.

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras – SMS
Matrícula – 1402
CONFERE COM ORIGINAL
02/10/24

Clausula 1ª – O nome empresarial passa a ser: **FERRAZ MARTINELLI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – ME**.

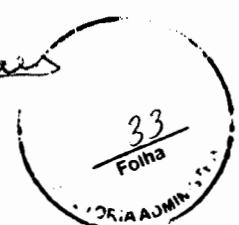
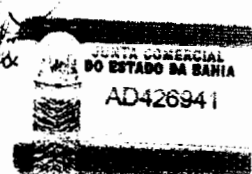
Cláusula 2ª – Nesta data, retira-se da sociedade a sócia **KAROL OLIVEIRA FERRAZ**, possuidora de 4.000 (quatro mil quotas) quotas no valor unitário R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizado, totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), transferindo por meio de doação todos os direitos das quotas que mantinha na sociedade para a sócia recém-admitida **ROSIMEIRE FERRAZ NASCIMENTO MARTINELLI**, neste ato em moeda legal e corrente do país, dando assim a mais ampla geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, ou exigir, a que título for, em juízo ou fora dele.

Clausula 3ª – Nesta data, retira-se da sociedade a sócia **DEODETH OLIVEIRA SANTOS**, possuidora de 4.000 (quatro mil quotas) quotas no valor unitário R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizado, totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), transferindo por meio de doação todos os direitos das quotas que mantinha na sociedade para a sócia recém-admitida **RAYZA OLIVEIRA FERRAZ**, neste ato em moeda legal e corrente do país, dando assim a mais ampla geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, ou exigir, a que título for, em juízo ou fora dele.

Pereira

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: _____
Marielson Alves Silva
Mat. 07-13943-8



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
VICTA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA



Cláusula 4ª – Nesta data é admitida na sociedade o Sra. **ROSIMEIRE FERRAZ NASCIMENTO MARTINELLI**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, natural de Mata Verde - MG, nascida em 24/10/1974, inscrita no CPF nº 692.597.395-00 e Cédula de Identidade nº 04743628-09 SSP/BA, residente e domiciliada na Avenida Olívia Flores, nº 1065, Apartamento 102 – Bairro Universidade, cidade de Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.031-000, com 4.000 (quatro mil quotas) no valor unitário R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizado, totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), adquiridas através de doação da sócia retirante **KAROL OLIVEIRA FERRAZ**, neste ato em moeda legal e corrente do país dando assim a mais ampla geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, ou exigir, a que título for, em juízo ou fora dele

Clausula 5ª - Nesta data é admitida na sociedade o Sra. **RAYZA OLIVEIRA FERRAZ**, brasileira, solteira, maior, estudante, natural de Mata Verde - MG, nascida em 18/11/1992, inscrita no CPF nº 117.255.366-17 e Cédula de Identidade nº 13679697-43 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Sinhazinha Santos, nº 197, Apartamento 201 – Bairro Centro, cidade de Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.000-505, com 4.000 (quatro mil quotas) no valor unitário R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizado, totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), adquiridas através de doação da sócia retirante **DEODETH OLIVEIRA SANTOS**, neste ato em moeda legal e corrente do país dando assim a mais ampla geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, ou exigir, a que título for, em juízo ou fora dele

Clausula 6ª – O capital social permanece em R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, porém ficando assim agora subscrito:

- 1-A sócia **RAYZA OLIVEIRA FERRAZ** com 4.000 (quatro mil quotas) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em moeda corrente do país;
2-A sócia **ROSIMEIRE FERRAZ NASCIMENTO MARTINELLI**, com 4.000 (quatro mil quotas) quotas, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em moeda corrente do país.

*Wilton Azevedo R. dos Santos
Rua de Compras - SWS
Matrícula - 1402*

CONFERE COM ORIGINAL

03/10/24

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	%
RAYZA OLIVEIRA FERRAZ	4.000	40.000,00	50
ROSIMEIRE FERRAZ NASCIMENTO MARTINELLI	4.000	40.000,00	50
TOTAL	8.000	80.000,00	100

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula 8ª – A administração da sociedade será exercida pelas sócias Sra. **RAYZA OLIVEIRA FERRAZ** ou Sra. **ROSIMEIRE FERRAZ NASCIMENTO MARTINELLI**, com os poderes e atribuições de administração ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).



[Handwritten signatures]

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: _____
Marielson Alves Silva
Mat. 07-13943-8



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA VICTA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME



Cláusula 9ª – As administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente. O acesso a cargos públicos; ou PR crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.01,1º, CC/2002);

Cláusula 10ª – Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA FERRAZ MARTINELLI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO – ME.

RAYZA OLIVEIRA FERRAZ, brasileira, solteira, maior, estudante, natural de Mata Verde - MG, nascida em 18/11/1992, inscrita no CPF nº 117.255.366-17 e Cédula de Identidade nº 13679697-43 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Sinhazinha Santos, nº 197, Apartamento 201 – Bairro Centro, cidade de Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.000-505 e ROSIMEIRE FERRAZ NASCIMENTO MARTINELLI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, natural de Mata Verde - MG, nascida em 24/10/1974, inscrita no CPF nº 692.597.395-00 e Cédula de Identidade nº 04743628-09 SSP/BA, residente e domiciliada na Avenida Olívia Flores, nº 1065, Apartamento 102 – Bairro Universidade, cidade de Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.031-000. Únicas sócias da empresa FERRAZ MARTINELLI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – ME, com sede na Rua São Geraldo, nº 31 - Centro, cidade de Vitória da Conquista – BA, CEP: 45.000-480, inscrita no CNPJ sob nº 14.061.574/0001-84 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29203657238 em 03/08/2011, e por estarem justos e acertados, resolvem assim, consolidar o contrato social.

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Garância de Compras – SMS
Matrícula – 1402

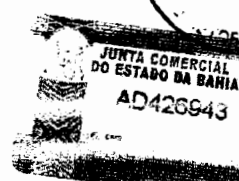
CONFERE COM ORIGINAL
02/10/24

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: _____
Marielson Alves Silva
Mat. 07-13943-8

1- CONSTITUIÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

1.1 Sob a denominação social de FERRAZ MARTINELLI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – ME, foi constituída a sociedade empresaria limitada, que



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA VICTA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME

reger-se pelas cláusulas e condições do presente contrato social e disposições contidas na Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (CC/2002);



1.2- A sociedade tem sede e domicílio na Rua São Geraldo, nº 31, Centro, cidade de Vitória da Conquista - BA, CEP. 45.000-480,

1.3 Seu objeto social é o ramo de:
Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos com manipulação de
Fórmulas (Cnae-Fiscal: 4771-7/02);

Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de
Higiene Pessoal (4772-5/00);

Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Homeopáticos (4771-

Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários (4771-7/04).

1.4 O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

2- CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

2.1- O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 8.000 (Oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), integralizadas em moeda corrente do País, pelos socios:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	%
RAYZA OLIVEIRA FERRAZ	4.000	40.000,00	50
ROSIMEIRE FERRAZ NASCIMENTO MARTINELLI	4.000	40.000,00	50
TOTAL	8.000	80.000,00	100

2.2 As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

2.3- A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social,

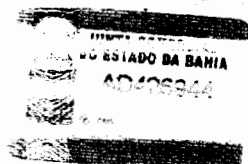
2.4 Os valores do capital inicial não sendo suficientes para a conclusão do projeto os sócios se obrigam a capitalizar o valor necessário proporcionalmente ao percentual das suas cotas não podendo a empresa ser prejudicada pela falta do capital. Se um dos sócios não possuir o valor necessário haverá tentativa de empréstimo, não sendo possível, se obriga a venda das cotas aos sócios interessados.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: _____
Marteilson Alves Silva
Mat. 07-13943-8

3- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E PRÓ-LABORE

3.1- A administração da sociedade cabe as sócias, RAYZA OLIVEIRA FERRAZ e ROSIMEIRE FERRAZ NASCIMENTO MARTINELLI, todas com os poderes e atribuições de administradores, autorizadas o uso do nome empresarial para contratar empréstimos em entidades financeiras oficiais ou particulares



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA

VICTA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA



movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, promissórias e duplicatas, vedado, no entanto, desde que tenha o consentimento dos demais sócios por escrito, e, em se tratando de atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios;

3.2- As sócias podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

3.3- Aos Administradores ficam dispensados de caução;

3.4- As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

3.5- Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Garância de Compras - SMS
Matrícula - 1402

4- FALECIMENTO, RETIRADA, FALÊNCIA OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO.

CONFERE COM O ORIGINAL
02/10/24

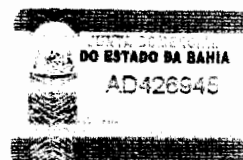
4.1- A sociedade se dissolverá por, retirada, falência ou interdição de qualquer um dos componentes;

4.2- Em qualquer um dos casos mencionados, processar-se-á um balanço geral da sociedade para apuração dos haveres do sócio, retirante, falido ou interdito e seus haveres serão pagos ao próprio sócio, credores ou representantes, sendo 10% (dez por cento) à vista e o restante em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a contar da data em que ocorrer o evento, ficando, desde já, o sócio remanescente, responsável pelos pagamentos aqui referidos, bem como, proceder à liquidação dos negócios, com obediência aos preceitos estabelecidos no presente instrumento e na legislação vigente;

4.3- Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s). O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, processar-se-á um balanço geral da sociedade para apuração

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 15 - **EXERCÍCIOS FINANCEIROS, BALANÇOS, LUCROS OU PREJUÍZOS**
Marielson Alves
Mat. 07-13943-8



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA VICTA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA



5.1- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

5.2- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

6- OUTRAS DISPOSIÇÕES

6.1- A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

6.2- Os casos omissos, dúvidas ou desinteligência entre os sócios serão resolvidos pelo processo de arbitramento, nomeando cada parte dissidente o seu árbitro, e estes se necessário for, um desempatador, sendo a decisão tomada como se fosse à última instância;

6.3 Fica eleito o foro de Vitória da Conquista – BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim se acharem justos, contratados e combinados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor.

Vitória da Conquista – BA, 19 de Novembro de 2012.

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras – SMS
Matrícula – 1402
CONFERE COM ORIGINAL
02/10/24

Deodeth Oliveira Santos
DEODETH OLIVEIRA SANTOS
Sócia - Administradora

Rosimeire Ferraz Nascimento Martinelli
ROSIMEIRE FERRAZ NASCIMENTO MARTINELLI
Sócia - Administradora

Karol Oliveira Ferraz
KAROL OLIVEIRA FERRAZ
Sócia - Administradora

Rayza Oliveira Ferraz
RAYZA OLIVEIRA FERRAZ
Sócia - Administradora

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: _____
Marielson Alves Silva
Mat. 07-13943-8

AC 0559036

Junta Comercial do Estado da Bahia

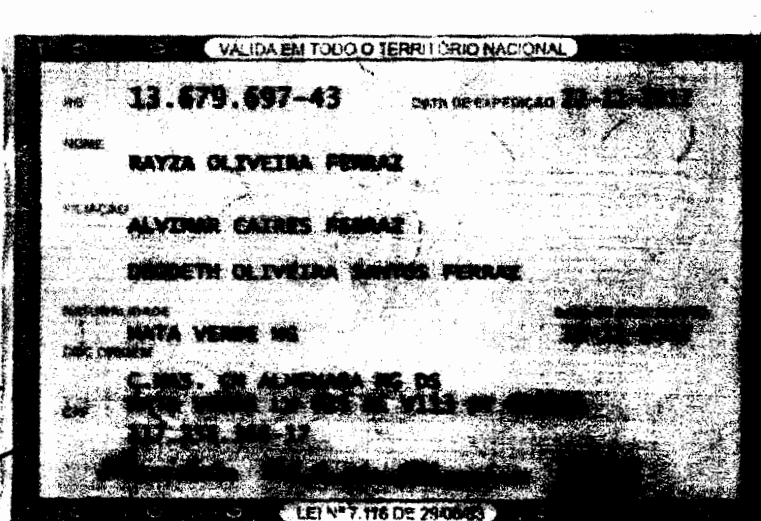
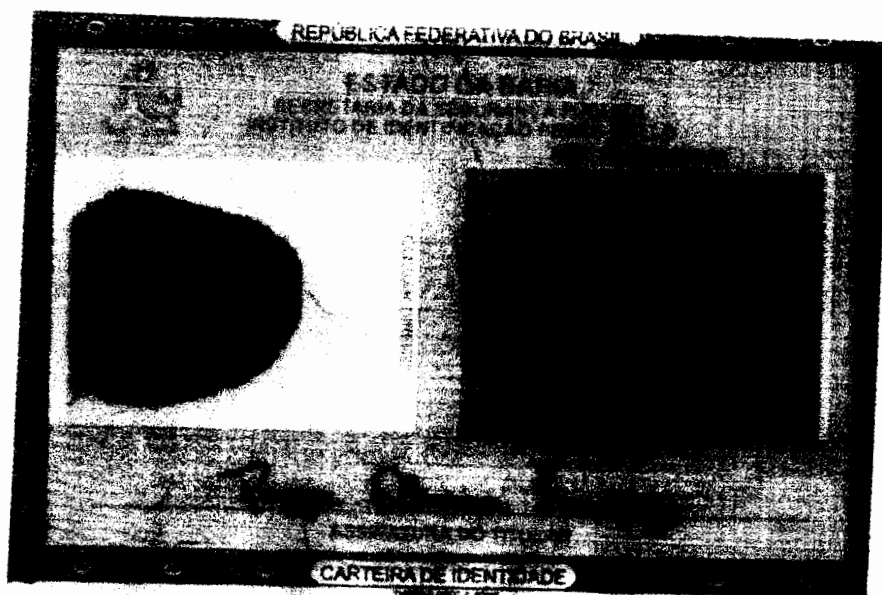
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 24/01/2013 Nº 97256328
Protocolo: 12.365/36-4 de 05/12/2012

Encarregado 2 0365723 8
FERRAZ, MARTINELLI, RAIZA OLIVEIRA DE
XEN 2012/12/19 10:24:46

ECHEC: TAYC GERIL

38
Folha

OKIA ADMIN



Kleyton Azevedo R. dos Santos
Garância de Compras - SMS
Matricula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL

02/10/2014

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: _____
Marielson Alves Silva
Mat. 07-13943-8





692597395 00

350/0143.0

ROSILENE CAIRES NASCIMENTO

24.10.74

BANCOS

ROSILENE CAIRES NASCIMENTO

Kleyton Azeredo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL

02/10/24



CONFERE COM O ORIGINAL

Em: _____
Marielson Alves Silva
Mat. 07-13943-8

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	04743628 09	DATA DE EXPEDIÇÃO	17/10/2002
NOME ROSIMEIRE FERRAZ NASCIMENTO MARTINELLI			
FILIAÇÃO ANILTON FRANCISCO DO NASCIMENTO ROSILENE CAIRES NASCIMENTO			
NATURALIDADE	MATA VERDE MG	DATA DE NASCIMENTO	24/10/1974
DOC ORIGEM	CER-CAS CM-V DA CONQUISTA BA		
DST-1 OFICIO L-069 F-165 R-010944			
CPF	692597395 00		
SALVADOR-BA	ASSINATURA DO DIRETOR		
LEI Nº 116 DE 29/08/83			

CARTEIRA DE IDENTIDADE	
ASSINATURA DO TITULAR	
ROSILENE CAIRES NASCIMENTO	
POLEGAR DIRETO	
POLEGAR ESQUERDO	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO RIBATO	
SAC	

	Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia		
Data da Consulta: 30/04/1921		Número da Consulta:	

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	14.061.574/0001-84	Inscrição Estadual:	009.340.211	UF:	BA
Razão Social:	FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA				

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA SAO GERALDO				
Número:	31	Complemento:		Bairro:	CENTRO
UF:	BA	Município:	VITORIA DA CONQUISTA	CEP:	45000480
Endereço Eletrônico:	COTACAO.VITTAFLORA@GMAIL.COM			Telefone:	(77) 34216089

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com				
Data da Inscrição Estadual:	04/08/2011	Usuário SEPD :	-----		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	14/07/2018		
Condição:	MICROEMPRESA				
Observações:					
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL				

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\).](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gabinete de Compras - SMS
Município - 1402
CONFERE COM ORIGINAL
02/10/24





SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
16/04/2013 - Autoatendimento - 09:06:34
577871669 0193

COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE
DEPOSITO EM CONTA CORRENTE - DINHEIRO

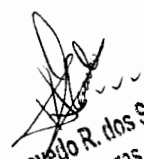
FAVORECIDO

CLIENTE

FERRAZ MARTINELLI FARMACI

AGENCIA: 5778-9

CONTA: 8.324-0


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Garância de Compras - SMS
Matricula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL
02/10/124

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: _____
Marielson Alves Silva
Mat. 07-13943-8



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia



Identificação

CNPJ: 14.061.574/0001-84

Inscrição Estadual: 009.340.211 ME

Razão Social: FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

Nome Fantasia: VITTA FLORA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ SUDOESTE

Endereço

Logradouro: RUA SAO GERALDO

Número: 31

Bairro/Distrito: CENTRO

Município: VITORIA DA CONQUISTA

Telefone: (77) 34216089

Referência: PROXIMO A CENTRAL DE CURSOS

Complemento:

CEP: 45000-480

UF: BA

E-mail: COTACAO.VITTAFLORA@GMAIL.COM

Localização: ZONA URBANA

Data de Inclusão do Contribuinte: 04/08/2011

Atividade Econômica Principal:

4771702 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

Atividade Econômica Secundária

4771703 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

4771704 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 27/05/2021

Endereço: RUA SAO GERALDO

Referência:

Bairro: CENTRO

Município: VITORIA DA CONQUISTA

Complemento:

Número: 31

CEP: 45000480

UF: BA

Classificação CRC: Profissional

CRC: 26514 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: JOSAFIA DIAS ROCHA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome:

Endereço

Endereço: PRACA PEDRO FERRAZ ANDAR TERREO

Número: 4

Bairro: CENTRO

Município: ENCRUZILHADA

UF: BA

Referencia:

CEP: 45150000

Telefone: (77) 34302420

Celular: ()

Fax: ()

E-mail: JOSADIAS28@HOTMAIL.COM



Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 03/06/2024



⬅️ VOLTAR ➡️ TOPO DA PÁGINA ➡️ PÁGINA INICIAL ➡️



Declaração Original

Exercício 2024

Ano-Calendário 2023

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2023 a 31/12/2023

**1. Identificação do Contribuinte**

CNPJ Matriz: 14.061.574/0001-84
Nome empresarial: FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
Data de abertura no CNPJ: 03/08/2011
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 724.095,66
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	7
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	6
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 117.255.366-17

Nome: RAYZA OLIVEIRA FERRAZ

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	50,00%

Número da Declaração: 140615742023001
Autenticação: 14022.06454.15600.74363

Número do Recibo: 02.07.24088 0185029-0

Página 1



último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP

R\$ 0,00

CPF do sócio: 692.597.395-00

Nome: ROSIMEIRE FERRAZ NASCIMENTO MARTINELLI



Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa

R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa

R\$ 63.072,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no
último dia do período abrangido pela declaração

50,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP

R\$ 4.885,64

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital
social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 14.061.574/0001-84 UF: BA

Estoque inicial do período abrangido pela declaração

R\$ 38.340,00

Estoque final do período abrangido pela declaração

R\$ 12.500,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração

R\$ 93.371,83

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração

R\$ 69.856,33

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou
industrialização no período abrangido pela declaração

R\$ 143.315,44

Aquisições no mercado interno

R\$ 143.315,44

Importações

R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização

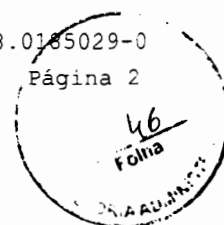
R\$ 0,00

Número da Declaração: 140615742023001

Autenticação: 14022.06454.15600.74363

Número do Recibo: 02.07.24088.0185029-0

Página 2



ou industrialização no período abrangido pela declaração

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 143.315,44

Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00



Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
SP	R\$ 136.741,23
GO	R\$ 5.737,22

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-



4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 28/03/2024 10:22:25

Número do Recibo: 02.07.24088.0185029-0

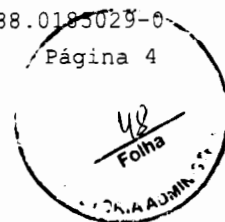
Autenticação: 14022.06454.15600.74363



Número da Declaração: 140615742023001
Autenticação: 14022.06454.15600.74363

Número do Recibo: 02.07.24088.0185029-0

Página 4





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº 13424 / 2024

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.655/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME

Nome Fantasia: VITTA FLORA

Inscrição Municipal: 510440

CPF/CNPJ: 14.061.574/0001-84

Endereço: Avenida SAO GERALDO Nº31 - - CENTRO - Vitória da Conquista-BA CEP: 45000-480

ATIVIDADE PRINCIPAL

477170200 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARM

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

477250000 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

477170400 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS

477170300 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARM

Exercício

2024

DATA DE VENCIMENTO

20/02/2025

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Sexta-feira, 17 de Maio de 2024.

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: 599a904e

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br>





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 76094 / 2024

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME

CPF/CNPJ: 14.061.574/0001-84

Endereço do imóvel: Avenida SAO GERALDO Nº31 - CENTRO - Vitória da Conquista-BA CEP: 45000480

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 30/09/2024

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024

Chave de validação: 4c4d4296





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243633935

RAZÃO SOCIAL	
FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LT	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
009.340.211 - INAPTO	14.061.574/0001-84

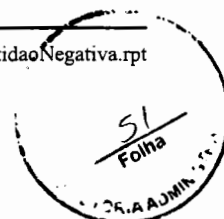
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/08/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão. ✍

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
CNPJ: 14.061.574/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:46 do dia 26/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2024. ✓

Código de controle da certidão: **C77B.2D36.9CC5.E43D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.061.574/0001-84

Razão

FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME

Social:

Endereço:

RUA SAO GERALDO 31 / CENTRO / VITORIA DA CONQUISTA / BA /
45000-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2024 a 25/10/2024

Certificação Número: 2024092606331871532405

Informação obtida em 30/09/2024 14:29:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.061.574/0001-84

Certidão nº: 44993882/2024

Expedição: 26/06/2024, às 11:01:52

Validade: 23/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.061.574/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00477864E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 03/06/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIULAÇÃO LTDA
CNPJ: 14.061.574/0001-84
Endereço: RUA SÃO GERLADO, 31

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 3 de junho de 2024



PROCESSO Nº 4077/2022

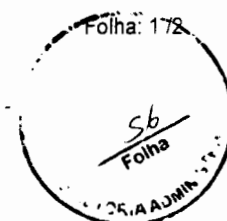


ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE COMO ALVARÁ

Serviço	
Renovação de Alvará Sanitário - Farmácia de Manipulação	28/12/2022
Logradouro	
AVENIDA SÃO GERALDO	
Nº Porta	31
Bairro	CENTRO
Latitude	-14.855499022027178
Longitude	-40.83838578683071
Nome/Razão Social	
FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA	
Nome Fantasia	
VITTA FLORA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO	
CPF/CNPJ	
14.061.574/0001-84	
Email	
cotacao.vittaflora@gmail.com	
Telefone	
(77) 3421-6089	
Celular	
(77) 98867-2102	
Nome	
ROSIMEIRE FERRAZ NASCIMENTO MARTINELLI	
CPF	
692.597.395-00	
Nome	
KAROL OLIVEIRA FERRAZ	
CPF	
982.523.565-91	
Conselho	
Inscrição Municipal	
CRF-13040	
E-mail	Telefone
FERRAZ_KAROL@HOTMAIL.COM	(77) 3421-6089
Celular	(77) 98867-2102
Período de Funcionamento	
Início	08:00
Fim:	08:00
Nº de Funcionários	8
Enquadramento	
Alto risco ou nível de risco III	
Código	Descrição

Autenticação: C70D.8C96.AD93.E813.6836.400A.FEE4.DB44

A autenticidade deste alvará deverá ser confirmada no endereço <https://tudofacil.pmvc.ba.gov.br/autenticidadeCodigo.jsf>



PROCESSO Nº 48771/2022



ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE COMO ALVARÁ

Código	Descrição
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

Autenticação: C70D.8C96.AD93.E813.6836.400A.FEE4.DB44

A autenticidade deste alvará deverá ser confirmada no endereço <https://tudofacil.pmvc.ba.gov.br/autenticidadeCodigo.jsf>



Kleiton Azevedo R. dos Santos
 Gabinete de Compras - SIMS
 Matrícula - 1402
 02/10/24
 COPIAR COM ORIGINAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 13.679.697-43 DATA DE EMISSÃO 22-11-2012
 RAYZA OLIVEIRA FERRAZ
 ALVIMAR CAIRES FERRAZ
 DEODETH OLIVEIRA SANTOS FERRAZ
 MATA VERDE MG DATA DE EMISSÃO 18-11-1992
 C.NAS. CM ALMENARA MG DS
 MATA VERDE LV 015 FL V113 RT 009741
 117.255.366-17
Isailda U. de Almeida fante



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA



CADASTRO NO CRF SOB Nº 013310	REGIONAL CRF - BAHIA	VALIDADE 05/11/2024
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SEMANA Seg: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Ter: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qua: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qui: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Sex: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 /
NOME FANTASIA VITTA FLORA FARMACIA DE MANIPULACAO		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SABADO Sab: 08:00 as 12:00 e das ____ as ____
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO FARMACIA COM MANIPULAÇÃO DE PROPRIEDADE DE NÃO FARMACÊUTICO		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - DOMINGO
ENDEREÇO AVENIDA SAO GERALDO 31		CNPJ 14061574000184
LOCALIDADE CENTRO		CIDADE Vitória da Conquista
FARMACÊUTICO (S) DIRETOR/RESPONSÁVEL (ES) TÉCNICO (S):		
KAROL OLIVEIRA FERRAZ	013040	Seg: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Ter: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qua: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qui: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Sex: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Sab: 08:00 as 12:00 e das ____ as ____ /

Dr. Mário Martinelli Júnior
Presidente CRF-BA



Chave de Segurança : 3051592CA2B3871BC7DA0CD651A96BF5
Emitido em 05/08/2024 11:20:35

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60 e ao Título IX da Lei Federal nº 6.360/76.

Tratando-se de farmácia de qualquer natureza, certificamos que está regularizada durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.021/14.



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

Observações:

1 - Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.

2 - A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.

3 - Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

Termo de Devolução:

Ao CRF - _____

Eu, _____, inscrito(a) neste órgão sob o nº _____, comunico que a partir desta data de demissão ____/____/____, deixo de exercer a função de _____ pelo estabelecimento de razão social _____, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

Local

Data da Comunicação

Assinatura do Farmacêutico

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

CODIGO DE ETICA FARMACÊUTICA
RESOLUÇÃO CFF Nº 596/14

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:

()

V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter a prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde.

()

XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador.

()

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras e previamente agendadas, a comunicação ao Conselho Regional de Farmácia deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.061.574/0001-84 sediada na RUA SÃO GERALDO,31, CENTRO, VITORIA DA CONQUISTA-BA por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) RAYZA OLIVEIRA FERRAZ, portador da carteira de identidade nº 13679697-43 e do CPF nº 117.255.366-17, DECLARA que:

I. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social, consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vitória da Conquista, 02 de agosto de 2024.

Rayza Oliveira Ferraz
RAYZA OLIVEIRA FERRAZ

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL
02/10/24

FERRAZ MARTINELLI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 14.061.574/0001-84
RUA SÃO GERALDO, 31, CENTRO
VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
TELS: 77-3421-5663 / 77-3421-8089



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.061.574/0001-84 DUNS®: 90*****87
Razão Social: FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
Nome Fantasia: VITTA FLORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Emitido em: 04/07/2024 17:41

CPE: 692.XXX.XXX-00 Nome: ROSIMEIRE FERRAZ NASCIMENTO MARTINELLI





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.061.574/0001-84 DUNS®: 90*****87
Razão Social: FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
Nome Fantasia: VITTA FLORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	22/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/07/2024
Receita Municipal	Validade:	17/08/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 04/07/2024 17:42

CPF: 692.XXX.XXX-00 Nome: ROSIMEIRE FERRAZ NASCIMENTO MARTINELLI

Ass: _____

1 de 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa FERRAZ MARTINELLI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 14.061.574/0001-84, é detentora de um bom histórico de compra junto à Prefeitura de Vitória da Conquista.

A Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista tem plena confiança na capacidade técnica e idoneidade da referida empresa, comprovada por sua participação em processos licitatórios anteriores, nos quais se mostrou apta a atender as demandas apresentadas com eficiência e qualidade.

Destacamos que a empresa FERRAZ MARTINELLI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, até então, demonstrou competência e comprometimento no cumprimento de prazos, no fornecimento de bens e serviços conforme as especificações técnicas exigidas, bem como no cumprimento das obrigações contratuais firmadas com a Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista em fornecer soluções eficazes, atendendo às necessidades do município de forma satisfatória.

Vitória da Conquista, 30/09/2024

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Matrícula 1402
Núcleo Administrativo - SMS


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Garância de Compras - SMS
Matrícula - 1402





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br



PARECER REFERENCIAL nº 001/2023 – PGM

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. COMPRA EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO A LIMINAR JUDICIAL. LEI 14.133/2021. PARECER COM ESCOPO DE AUXILIAR NO REGULAR PROCESSO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS EM CASO DE DETERMINAÇÃO DE CUMPRIMENTO JUDICIAL.

O presente parecer tem como escopo auxiliar a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados nas contratações diretas para atendimento das liminares judiciais devido a sua grande demanda.

Destaca-se que este parecer não exime aos agentes públicos da responsabilidade pela falta de planejamento. Este parecer deve atingir as compras de bens determinados em novas decisões judiciais ou para atender, em último caso, as antigas decisões das quais originou situação de emergência sem culpa da falta de planejamento da Administração Pública.

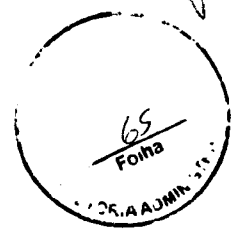
Esclarecemos ainda que compete à Procuradoria-Geral do Município (PGM), por meio de Parecer Referencial estabelecer orientações jurídicas uniformes, competindo as Unidades Gestoras observar as informações aqui contidas.

Não obstante o prosseguimento do feito sem a observância dos apontamentos elencados neste parecer será de responsabilidade exclusiva do administrador, cabendo a Unidade Gestora atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda nos termos deste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Garância de Compras – SMS
Matrícula – 1402

CONFERE COM ORIGINAL
02/10/24





ANALISE JURÍDICA

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Impõe-se destacar, ainda, que a PGM incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos quanto aos questionamentos formulados, nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº 1.603/2009 e 1.760/2011, bem como a legislação e doutrina pertinentes ao caso, abstraídas as questões de ordem técnica, econômica e vernacular, ou mesmo aos aspectos de conveniência e oportunidade, alheios à missão deste órgão.

REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Considerando que o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

Considerando a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos. *In casu*, justifica a elaboração da presente manifestação jurídica referencial.

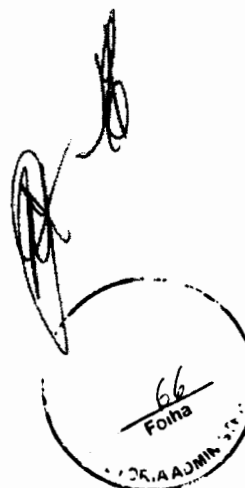
Com efeito, o volume de processos administrativos sobre contratação emergencial por dispensa de licitação para atendimento das liminares judiciais, impactam sobremaneira a atuação deste órgão consultivo, diminuindo a celeridade dos serviços administrativos prestados e reduzindo o tempo de que dispõe o(a) Advogado(a) Público(a) para examinar processos mais complexos e que exigem uma análise jurídica mais detida e profunda.

Entretanto, existindo dúvidas específicas, ou sendo casos que eventualmente escapem ao padrão antes tratado, os respectivos processos podem ser submetidos à análise da PGM.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SPM
Município - 1102

CONFERE COM ORIGINAL
02/10/24





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br



DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, VIII, DA LEI nº 14.133/2021- AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL.

QUANTO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, com o objetivo de assegurar a efetividade dos princípios que regem toda a atividade administrativa, determina que a Administração Pública realize licitação prévia à contratação de bens e serviços.

A exceção da regra, conforme o permissivo constitucional, está prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especificamente em seu art. 75, VIII, que trata a dispensa de licitação em hipóteses "de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Embora não seja exigível nos processos de dispensa, o cumprimento de etapas formais imprescindíveis no processo de licitação, é necessária a formalização de um procedimento com estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa imposta à Administração Pública.

Com efeito, as exigências atinentes para as contratações dentro do limite de valor para dispensa de licitação para compras em geral consistem em:

- a) Número de processo administrativo;
- b) Justificativa da contratação;

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Secretaria de Compras - SMS
Município - 1402
COMPRE COM ORIGINAL
02/10/24





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br



- c) Descrição clara, precisa e suficiente do objeto, inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- d) Critérios de pagamento;
- e) Indicação de recurso próprio para a despesa;
- f) Orçamento coletados e mapa comparativo de preços;
- g) Indicação de responsável pela coleta dos orçamentos.

Além dos documentos acima, a Lei nº 14.133/2021 (art. 72) traz um rol taxativo da qual informa quais documentos se tornam indispensáveis para compor um processo de dispensa de licitação, isto posto, segue abaixo:

"I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da lei de licitações; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente".

Acerca da justificativa do valor é necessário comprovar que o mesmo é compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas também a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O art. 23 ainda traz a metodologia para definição de valores. Vejamos:

Art. 23 [...]

§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painél para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Kleiton Azevedo R. dos Santos
Diretoria de Compras - SMS
Matrícula - 1402

COPIAR COM ORIGINAL
02/10/24





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br



III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

A Lei nº 14.133/2021 ainda teve o cuidado especificar que nos casos onde não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida pelas informações acima, cabe ao contratado comprovar previamente que os preços apresentados estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes por um período de "até um ano anterior à data da contratação" pela Administração Pública ou por outro meio considerado idôneo.

Importante salientar que deverão ser juntados ao processo a certidão que promove a regularidade perante a Seguridade Social, conforme aduz o §3º, do art. 195, da CF/88.

Já nos casos em que o valor não ultrapasse ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral fica dispensada às demais certidões para fim de demonstrar regularidade fiscal, em consonância com o previsto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destacamos a necessidade da juntada da certidão negativa de feitos sobre falência, declaração que não emprega menores de quatorze anos, conforme art. 7º, XXXIII, da CF/88 e declaração que o contratado não incorre em nenhum dos impedimentos do art. 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Kleyton Cavaleiro R. dos Santos
Garcia de Camaras - SMS
Matricula - 1402

COMPRE COM ORIGINAL
02/10/24





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br



A Lei Municipal nº 1.727/2010 preconiza a importância de se valorizar as empresas sediadas no Município de Vitória da Conquista, assim, as contratações diretas devem preferencialmente ser realizadas com estas.

Quanto à obrigatoriedade ou não de formalização de instrumento contratual, cumpre destacar que dispensa o termo de contrato, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 nas contratações em que a entrega seja imediata e integral e que não resultem obrigações futuras.

Além dos documentos acima solicitados deverão ser observadas:

I- Termo de Referência/Projeto Básico simplificado, contendo: definição do objeto, fundamento ~~simplificado da contratação~~, requisitos da contratação, critérios de medição e pagamento, ~~estimativas~~ dos preços, adequação orçamentária e sanções administrativas;

II- Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento constitutivo básico da pessoa jurídica atualizados;

III- Qualificação técnica, conforme determina o art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

IV- Qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

V- Regularidade fiscal e trabalhista, conforme o art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI- Declaração assinada pelo pretendo contratado em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição combinado com o art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII- Comprovante de domicílio eletrônico, contendo informações da conta bancária (Nome do Banco, Agência, Conta), bem como o nome do contratado ou CNPJ (para pessoas jurídicas) ou CPF (para pessoas físicas);

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

CONFERE U

02/10/24





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município

www.pmvc.ba.gov.br



VIII- Inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

IX- Consulta consolidada em nome do pretense contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

Ainda no mesmo contexto, deve-se dar atenção especial para a elaboração do termo de referência simplificado, contendo a definição do objeto; fundamento simplificado da contratação; requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento; estimativas dos preços; adequação orçamentária e sanções administrativas.

Necessário ainda, após instruído processo administrativo, a divulgação e além de manter a disposição do público em sítio eletrônico oficial o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato

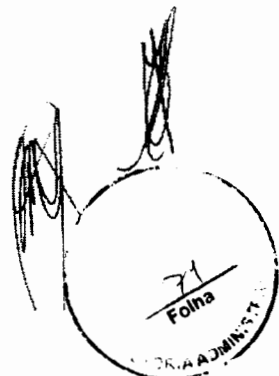
Por fim, e não menos importante, o art. 73 da nova lei de licitações nos traz que em hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência das contratações futuras, pela possibilidade jurídica, em tese, das contratações com fulcro no artigo 75, incisos VIII da Lei nº 14.133/2021 para atendimento à liminares judiciais, desde que observados os apontamentos elencados neste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

[Assinatura]
Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gestão de Compras - SMS
Matrícula - 1402
02/10/24
ORIGINA





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

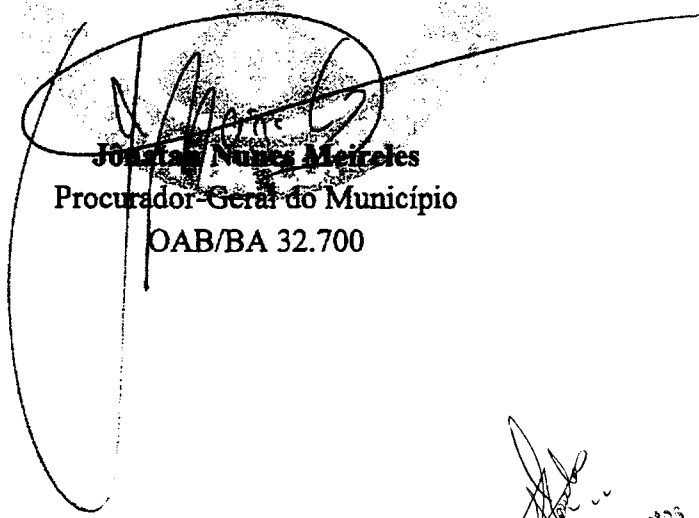
Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br



Assim, nos processos cujos objetos estejam abrangidos pela presente MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL, isto é, aqueles em que analisadas todas as questões fáticas e jurídicas, versarem sobre matérias idênticas e recorrentes à ora descrita, estarão, em princípio, dispensados de análise individualizada por esta Procuradoria-Geral do Município.

A Unidade Gestora deve certificar, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos deste Parecer, devendo esta certidão ser juntada nos autos e ser firmada pelo responsável da Unidade Gestora.

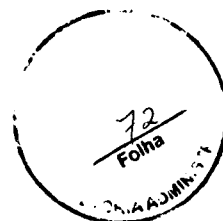

Marilene Pedrosa Gama Fonseca
Advogada Pública
OAB/BA 40.804


José Nunes Meireles
Procurador-Geral do Município
OAB/BA 32.700


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

CONFERIR
02/10/24





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: **20243633935**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 009.340.211	CNPJ 14.061.574/0001-84

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 27/08/2024 VÁLIDA ATÉ 26/10/2024

73



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 14.061.574/0001-84

Código de Controle: C77B.2D36.9CC5.E43D

Data da Emissão: 26/06/2024

Hora da Emissão: 10:33:46

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 26/06/2024, com validade até 23/12/2024.

Nova consulta

72



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 14.061.574/0001-84

Razão social: FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME

Nome fantasia: VITTA FLORA

Resultado da consulta em 04/10/2024 09:20:20

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 14.061.574/0001-84

Razão social: FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME

Nome fantasia: VITTA FLORA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/09/2024	26/09/2024 a 25/10/2024	2024092606331871532405
07/09/2024	07/09/2024 a 06/10/2024	2024090701391871532442
19/08/2024	19/08/2024 a 17/09/2024	2024081908591871532433
31/07/2024	31/07/2024 a 29/08/2024	2024073102311871532434
12/07/2024	12/07/2024 a 10/08/2024	2024071219331871532472
23/06/2024	23/06/2024 a 22/07/2024	2024062301131871532417
04/06/2024	04/06/2024 a 03/07/2024	2024060401511871532416
16/05/2024	16/05/2024 a 14/06/2024	2024051604301871532488
27/04/2024	27/04/2024 a 26/05/2024	2024042701330380661662
08/04/2024	08/04/2024 a 07/05/2024	2024040819073375760985
20/03/2024	20/03/2024 a 18/04/2024	2024032019165489615259
01/03/2024	01/03/2024 a 30/03/2024	2024030119023302291337
11/02/2024	11/02/2024 a 11/03/2024	2024021101142731044957
23/01/2024	23/01/2024 a 21/02/2024	2024012319295213038295
04/01/2024	04/01/2024 a 02/02/2024	2024010402012941929568
16/12/2023	16/12/2023 a 14/01/2024	2023121601264775885805
27/11/2023	27/11/2023 a 26/12/2023	2023112707405254564037
08/11/2023	08/11/2023 a 07/12/2023	2023110806042131453778
20/10/2023	20/10/2023 a 18/11/2023	2023102006161686164871
01/10/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	2023100101155962062760
12/09/2023	12/09/2023 a 11/10/2023	2023091207173827965583
24/08/2023	24/08/2023 a 22/09/2023	2023082406361126607690
05/08/2023	05/08/2023 a 03/09/2023	2023080501395280790730
17/07/2023	17/07/2023 a 15/08/2023	2023071704573680637838
28/06/2023	28/06/2023 a 27/07/2023	2023062804315283740904
09/06/2023	09/06/2023 a 08/07/2023	2023060901245356936819
21/05/2023	21/05/2023 a 19/06/2023	2023052101251923997371
02/05/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	2023050201275914960202
13/04/2023	13/04/2023 a 12/05/2023	2023041301351887602855
25/03/2023	25/03/2023 a 23/04/2023	2023032501285228749379

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/03/2023	06/03/2023 a 04/04/2023	2023030601175129407180
15/02/2023	15/02/2023 a 16/03/2023	2023021501351261531090
27/01/2023	27/01/2023 a 25/02/2023	2023012701313362984703
08/01/2023	08/01/2023 a 06/02/2023	2023010801282595603545
20/12/2022	20/12/2022 a 18/01/2023	2022122001384798338694
01/12/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	2022120101371220063635
12/11/2022	12/11/2022 a 11/12/2022	2022111201512571474036
24/10/2022	24/10/2022 a 22/11/2022	2022102401310542028804
05/10/2022	05/10/2022 a 03/11/2022	2022100501374318991609



Resultado da consulta em 04/10/2024 09:20:20



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.061.574/0001-84

Certidão nº: 44993882/2024

Expedição: 26/06/2024, às 11:01:52

Validade: 23/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.061.574/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00477864E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 03/06/2024, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIULAÇÃO LTDA

CNPJ: 14.061.574/0001-84

Endereço: RUA SÃO GERLADO, 31

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 3 de junho de 2024



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/10/2024 09:26:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**
CNPJ: **14.061.574/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Geanne Oliveira
Secretária Municipal de Governo

DECRETO

DECRETO Nº 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

- I – Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
- II – Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14268-8 - Membro;
- III – Helder Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;
- IV – Juliano Novais Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;
- V – Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245560 - Membro;
- VI – Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 - Membro;
- VII – Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 - Membro;
- VIII – Cleivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 - Membro” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Gicele Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;

II - como membro da Equipe de Apoio:

- a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
- b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-049226-8;
- d) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- e) Lella Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;



dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Vitoria da Conquista - Bahia
Arq. 16 — Edição 3.421
quarta, 06 de abril de 2023
Página 25 de 25

Ana Shella Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO N° 22.569, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Ana Shalla Lemos Andrade
Prefeita Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil





contrário.

Vitória da Conquista – BA, 31 de janeiro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal



ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO:	2600 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE			
PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO R\$	DECRÉSCIMO R\$
10 301 0702 2.205	339039 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1500	R\$ 1.000.000,00	
10 301 0702 2.205	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas	1500		R\$ 1.000.000,00
TOTAL			R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00

DECRETO Nº 23.075, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Exonerações e Nomeações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados(as) os(as) servidores(as) dos cargos da Administração Pública Municipal indicados no Anexo I deste Decreto, nas modalidades e datas dele constantes.

Art. 2º Ficam nomeadas, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal, as pessoas indicadas no Anexo II deste Decreto, nas datas dele constantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas em seus anexos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 31 de janeiro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I

Modalidade	Nome	Matrícula	Cargo	Provimento	Secretaria	Data da exoneração
De ofício	Dayana Evelinne Andrade dos Santos Araujo	305905	Coordenadora de Autonomia e Políticas Transversais para Mulheres	Em comissão	SMPM	01/02/2024
De ofício	Fernanda Oliveira Maron	305784	Diretora de Atenção Programática e Especializada	Em comissão	SMS	01/02/2024
			Coordenadora			



De ofício	Gabriela Patez Aguiar	242270	de UBS IV e USF IV	Em comissão	SMS	01/02/2024
De ofício	Kalilly Lemos Santos da Rocha	245571	Sub-Secretária Municipal de Saúde	Em comissão	SMS	01/02/2024
De ofício	Marcos Cesar da Silva Almeida	305942	Assessor Especial	Em comissão	STPC	01/02/2024
De ofício	Melry Rocha Amaral	305908	Gerente de Programas e Projetos para Mulheres	Em comissão	SMPM	01/02/2024
De ofício	Ramon Evangelista Lelis Moreira	305931	Assessor Especial I	Em comissão	SESEP	01/02/2024

ANEXO II

Nome	Cargo	Secretaria	Símbolo remuneratório	Data da nomeação
Dayana Evelinne Andrade dos Santos Araujo	Coordenadora de Proteção Social Básica	SEMDES	CC III	01/02/2024
Fernanda Oliveira Maron	Sub-Secretária Municipal de Saúde	SMS	CC I-A	01/02/2024
Gabriela Patez Aguiar	Diretora de Atenção Programática e Especializada	SMS	CC II	01/02/2024
Kalilly Lemos Santos da Rocha	Assessora Especial I	GAC	CC II	01/02/2024
Marcos Cesar da Silva Almeida	Assessor Especial I	SESEP	CC II	01/02/2024
Melry Rocha Amaral	Coordenadora de Autonomia e Políticas Transversais para Mulheres	SMPM	CC III	01/02/2024
Ramon Evangelista Lelis Moreira	Assessor Especial II	SEMDES	CC II	01/02/2024
Thaise Vilas Boas	Gerente de Programas e Projetos para Mulheres	SMPM	CC IV	01/02/2024

84



PORTARIA Nº 0204/2024



CONCEDE AFASTAMENTO AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO E EXERCÊ-LO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421/1987 e Lei Complementar Municipal 2583/2022 e o Decreto nº 23.038/2024, expedido pela Chefia do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO os pleitos de afastamento dos agentes públicos contratados temporariamente para concorrer a mandato eletivo e exercê-lo nas eleições de 2024; e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 23.276/2024, referente a desincompatibilização dos agentes públicos municipais que pretendem concorrer a cargos eletivos nas eleições de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento, sem remuneração, aos agentes públicos municipais contratados temporariamente, para concorrer a mandato eletivo e exercê-lo à pessoa listada abaixo, na forma do Decreto nº 23.276/2024.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA	CARGO
307173	MARIA CRISTINA LIBARINO SANTOS	SMED	PROFESSORA SUBSTITUTA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com todos os efeitos necessários, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 05 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

DECRETO

DECRETO Nº 23.286, DE 05 DE JULHO DE 2024

Exonerações e Nomeações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sr.^a **ALINE LIMA DOS ANJOS**, matrícula nº 305804, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Regulação, Controle e Avaliação do SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Fica exonerada a Sr.^a **FERNANDA OLIVEIRA MARON**, matrícula nº 306298, ocupante do cargo de provimento em comissão de Sub-Secretária Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Parágrafo único. Em virtude da exoneração do *caput* deste artigo, fica revogado o Decreto municipal nº 23.262, de 25 de junho de 2024.

Art. 3º Fica nomeada a Sr.^a **FERNANDA OLIVEIRA MARON** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, remunerada pelo símbolo CC I.

85



Art. 4º Fica nomeada a Sr.^a **ALINE LIMA DOS ANJOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Sub-Secretária Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, remunerada pelo símbolo CC I-A.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 05 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de julho de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 23.287, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Exonerações e Nomeações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados(as) os(as) servidores(as) dos cargos da Administração Pública Municipal indicados no Anexo I deste Decreto, nas modalidades e datas dele constantes.

Art. 2º Ficam nomeadas, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal, as pessoas indicadas no Anexo II deste Decreto, nas datas dele constantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas em seus anexos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de julho de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I

Modalidade	Nome	Matrícula	Cargo	Provimento	Secretaria	Data da exoneração
De ofício	Gabriela Carvalho Andrade Aragao	305968	Coordenadora da Central de Regulação de Consultas e Procedimentos Especializados	Em comissão	SMS	05/07/2024
De ofício	Gilvana de Lourdes Novato Ferreira	244946	Coordenadora da Central de Regulação de Leitos	Em comissão	SMS	05/07/2024
De ofício	Gleissia Amorim Tigre	305785	Auditora de Avaliação e Controle do Sistema Municipal de Auditoria	Em comissão	SMS	05/07/2024
De ofício	Jamille Alves da Silva	306666	Assessora Especial II	Em comissão	GAC	05/07/2024
De ofício	Monica Andrade Santana de Oliveira	249012	Assessora Especial II	Em comissão	SMS	05/07/2024



DECRETO Nº 23.038, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.



Exonerações e Nomeações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores dos cargos da Administração Pública Municipal indicados no Anexo I deste Decreto, nas modalidades e datas dele constantes.

Art. 2º Ficam nomeadas, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal, as pessoas indicadas no Anexo II deste Decreto, nas datas dele constantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas em seus anexos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 08 de janeiro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I

Modalidade	Nome	Matrícula	Cargo	Provimento	Secretaria	Data da exoneração
De ofício	Italoan Kersley Rocha Freitas	249010	Assessor Especial IV	Em comissão	GAC	08/01/2024
De ofício	Rafael Vilas Boas Chagas	305220	Assessor Especial II	Em comissão	PGM	08/01/2024
De ofício	Edimario Freitas de Andrade Junior	248846	Secretário Municipal	Em comissão	SEMGI	08/01/2024
De ofício	Romar Souza Barros	305412	Coordenação de Classificação e Controle Orçamentário	Em comissão	SEFIN	08/01/2024

ANEXO II

Nome	Cargo	Secretaria	Símbolo remuneratório	Data da nomeação
Italoan Kersley Rocha Freitas	Assessor Especial II	PGM	CC II	08/01/2024
Rafael Vilas Boas Chagas	Assessor Especial II	SEMGI	CC II	08/01/2024
Edimario Freitas de Andrade Junior	Assessor Especial IV	GAC	CC II	08/01/2024
Romar Souza Barros	Secretário Municipal	SEMGI	CC I	08/01/2024

87

Secretaria de Saúde de Vitória da Conquista
Data: 04/10/2024



Retratação de Informação

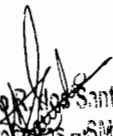
Em atenção ao processo nº 49318/2024, que envolve o paciente João Lázaro Ferreira Patez e a liminar nº RESOLUÇÃO 001/2009, informamos que houve um equívoco na classificação dos produtos solicitados.

Os produtos mencionados no referido processo foram erroneamente considerados como medicamentos. Na verdade, tratam-se de dermocosméticos, os quais têm características e finalidades distintas.

A empresa vencedora da licitação para fornecimento dos produtos é a Ferraz Martinelli Farmácia de Manipulação, com o valor total de R\$ 4.072,80.

Pedimos desculpas pela confusão e esclarecemos que estamos à disposição para quaisquer dúvidas adicionais.

Atenciosamente,


Kleyton Azevedo Rocha dos Santos
Gerência de Compras – SMS
Kleyton Azevedo Rocha dos Santos
Gerente de compras – Atendente de Liminares Judiciais

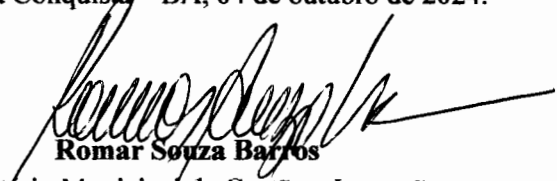


AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021.

Autorizo o prosseguimento do processo administrativo n.º **49.318/2024**, referente contratação direta, que compreende a dispensa de licitação, conforme os termos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, visando à contratação da pessoa jurídica **MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.061.574/0001-84**, para aquisição dos medicamentos para atendimento a liminar judicial, conforme condições e quantidades descritas no processo e no Termo de Referência. Determino a Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

Vitória da Conquista – BA, 04 de outubro de 2024.


Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DL 115/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 49.318/2024

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, eu, Valdirene Alves Macedo, Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, apreciei e deliberei a respeito do pedido de aquisição de **DERMOCOSMÉTICOS** para atendimento a liminar judicial solicitado através do Protocolo n.º **49.318/2024** – Diretoria de Vigilância em Saúde - DVS e Coordenação de Assistência Farmacêutica, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenadora de despesa a Sra. **Fernanda Oliveira Maron**, com a finalidade de contratação da empresa **FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME**, com endereço à Avenida São Geraldo N.º 31, Bairro: Centro, Vitória da Conquista-BA, CEP- 45.000-480, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **14.061.574/0001-84**. A contratação por dispensa de licitação justifica-se tendo em vista a RESOLUÇÃO 001/2009, publicada pela Secretaria Municipal de Saúde, que disciplina o procedimento de doação de medicamentos e material médico para curativos para pacientes portadores de Epidermólise Bolhosa para o paciente **JOÃO LÁZARO FERREIRA PATÊZ**, conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde- DVS, junto a Coordenação de Assistência Farmacêutica, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº **49318/2024**. Considerando que a solicitação se trata de antecipação de tutela, torna-se necessária a compra para atendimento dos itens em questão e que foram listados através da cotação nº 082/2024 realizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde. Em tempo, é oportuno apontar que os medicamento **Dexpantenol regenerador labial, Dexpantenol derma creme, Sabonete glicerinado, Saniskin loção, Protetor solar facial FPS 60, Protetor solar corporal FPS 60, AquaSept Plus tópico e AquaSept gel não são fornecidos pela Assistência Farmacêutica Municipal**, a qual é responsável pela aquisição dos medicamentos do Elenco Básico da Assistência Farmacêutica. A partir da análise da documentação constante nos autos do procedimento Administrativo em tela pode-se verificar que a contratação em apreço procede em face da situação de urgência no atendimento, ante a possibilidade de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante disposição da Lei 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, a seguir transcrito: *“É dispensável a licitação: (...)VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso (grifos adotados)”*. Destarte, não existe outra maneira senão efetuar a contratação de emergência para atender a demanda urgente que se configura, com vistas a sanar possíveis prejuízos sofridos pelo descumprimento da tutela antecipada nos termos legais. No tocante ao aspecto relacionado à escolha do fornecedor proponente interessado no pretenso contrato de fornecimento, bem como, justificativa do preço praticado, entendo e assevero que a Diretoria Administrativa, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, realizou todas as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados; validação deste entendimento está no fato de que na correspondência que solicita o presente processo há manifestação de concordância com a escolha do fornecedor executante, bem como, com a compatibilidade dos valores apresentados pelo pretenso contratado, informação confirmada através da aposição da Sra. **Fernanda Oliveira Maron**, Secretária Municipal de Saúde - responsável pela contratação analisada. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos àquela descrita no n.º 500**, cujo **Projeto/Atividade é 2202**, **Elemento de Despesa n.º 33.90.91.00** e valor



total de **R\$ 4.072,80** (quatro mil, setenta e dois reais e oitenta centavos). Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pelo pretenso contratado corresponde àquele praticado no mercado, resolvo julgar **DISPENSÁVEL** o processo administrativo em tela com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e no **Parecer Referencial nº 001/2023 (PGM)** emitido pela Procuradoria Jurídica no corrente ano, assinado pela Advogada Publica Sra. **Marilúcia Pedrosa Gama Fonseca – OAB/BA 40.804** e pelo Procurador-Geral do Municipal Sr. **Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700**. Ressalta-se que a consulta acerca da regularidade fiscal no tocante ao presente contrato foi analisada e encontra-se regular conforme certidões emitidas e acostadas aos autos. Nada mais havendo a tratar, eu, **Valdirene Alves Macedo**, lavrei a presente ata, que dato e assino singularmente.

Vitória da Conquista, 04 de outubro de 2024.


Valdirene Alves Macedo
Agente de Contratação



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 49.318/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 115/2024

OBJETO: Aquisição de **DERMOCOSMÉTICOS** para atendimento a **Resolução n.º001/2009**, conforme condições descritas no processo e no Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, cujo ordenadora da Despesa é a Secretária Municipal **Fernanda Oliveira Maron**, encaminha o processo em epígrafe com a manifestação do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto n.º 22.567/2023, para decisão superior de ratificação e adjudicação do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, à pessoa jurídica empresa **FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.061.574/0001-84.

Atuou, nesse processo, a Advogada Publica Sra. **Marilúcia Pedrosa Goma Fonseca - OAB/BA 40.804** e o Procurador-Geral do Municipal Sr. **Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700**, que juntos analisaram a legalidade do processo, apensado aos autos o elucidativo parecer referencial.

Também merece destaque a atuação do servidor o Sr. **Kleyton Azevedo R. dos Santos - Gerência de Compras - SMS - matrícula 1402**, responsável pelas cotações.

No presente ato de ratificação, registro:

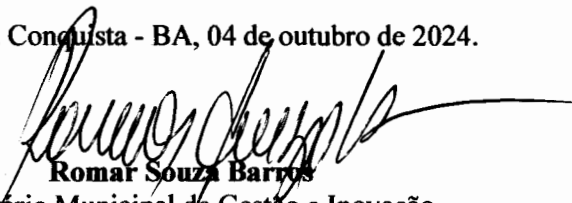
- a) que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilho com o eminente Sra. **Marilúcia Pedrosa Goma Fonseca** e Sr. **Jônatan Nunes Meireles**.
- b) que os valores ora contratados se encontram compatíveis com o praticado no mercado, conforme justificativa acostada nos autos do processo em epígrafe.

Tais registros levam-me a decidir:

- a) por ratificar a presente contratação por DISPENSA de Licitação n.º 115/2024 para que surta os seus efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista - BA, 04 de outubro de 2024.

Adjudico e ratifico


Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação



Editar Diário Oficial

Pesquisar por...



Data de Publicação

07/10/2024

Publicado

Não

Edição

3814

Cadernos: 1, Assuntos: 1



[Voltar \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios)

+ Adicionar assunto (<https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3019/assunto/criar>)

Dispensa (1)



Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 115/2024	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	(77)3424-8515 / (77)98815-4423	Valdirene Alves Macedo -	Valdirene Alves Macedo -	 (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3019/assunto/editar/143833)  ↓
PROCESSO N.º 19.318/2024			04/10/2024 10:01:44	04/10/2024 10:01:44	





DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 115/2024 PROCESSO N.º 49.318/2024

OBJETO: Aquisição de **DERMOCOSMÉTICOS** para atendimento a **Resolução nº001/2009**. CONTRATADA: **FERRAZ MARTINELLI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.061.574/0001-84**. VALOR TOTAL: **R\$ 4.072,80 (quatro mil, setenta e dois reais e oitenta centavos)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. FORMA DE ENTREGA: imediata. RATIFICAÇÃO EM: 04 de outubro de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 117/2024 - PROCESSO N.º 51.781/2024

OBJETO: Aquisição direta e entrega imediata de **MEDICAMENTOS** para atendimento a liminar judicial. CONTRATADA: **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**, CNPJ/MF sob o n.º **07.429.633/0001-69**. VALOR TOTAL: **R\$ 4.416,60 (Quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: entrega imediata. RATIFICAÇÃO EM: 04 de outubro de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 118/2024 - PROCESSO N.º 51.961/2024

OBJETO: Aquisição direta e entrega imediata de **MEDICAMENTOS** para atendimento a liminar judicial. CONTRATADA: **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO VITÓRIA DA CONQUISTA LTDA**, CNPJ/MF sob o n.º **21.544.656/0001-45**. VALOR TOTAL: **R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: entrega imediata. RATIFICAÇÃO EM: 04 de outubro de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024- FSVC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024-SRP FSVC

O Sr. **DANIEL PERRUCHO FARIA DE MIRANDA SANTOS**, Autoridade Competente, RESOLVE HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 039/2024 – SRP-FSVC, Processo nº 352/2024. OBJETO: contratação de empresas para **FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME, ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. HOMOLOGAÇÃO EM: 03 de outubro de 2024. FORNECEDOR VENCEDOR: **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSP. ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: **11.311.773/0001-05**, com valor total de **R\$ 417.101,66 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL, CENTO E UM**